

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 181

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 5 DE AGOSTO DE 1903

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento alevantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Decretos de 30 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 25 — Requerimentos despachados— Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal— Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros— Imprensa Nacional — Alfandega do Ceará.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Supremo Tribunal Militar— Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES CIVIS — Acta do Definitorio da Provincia Carmelitana Fluminense.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 do mez findo:

Foram mandados aggregar na guarda nacional:

Nesta Capital:

Ao 7º batalhão da reserva, o capitão-ajudante do mesmo batalhão Carlos da Silva Braga, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe fôra concedida para a comarca da capital do Estado de S. Paulo;

Ao estado-maior do commando superior, o major Adelino Diniz, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe havia sido concedida para a comarca de Santos, no Estado de S. Paulo.

No Estado do Rio de Janeiro: ao estado-maior da 4ª brigada de infantaria da comarca de Niteroy, o capitão Lucio Benvenuto.

Foi classificado no posto de capitão-ajudante de ordens da 1ª brigada de cavallaria da comarca da capital do Estado da Bahia, o capitão-ajudante de ordens da 25ª brigada da mesma arma da comarca da Matia de S. João, no citado Estado, Leopoldino Bolívar de Oliveira.

Foi demittido Acazio de Freitas, do posto de capitão da 3ª companhia do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, visto estar sujeito a processo, por ter commettido o crime de deserção aggravada, quando praça da então brigada policial, hoje corpo militar do Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de julho de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 400\$, gratificações que compõem aos auxiliares do serviço de expedição e registro de patentes da guarda nacional;

De 500\$, aluguel do predio occupado pela Junta Commercial desta Capital em junho findo;

De 100\$, aluguel da sala destinada ás sessões da Junta Correccional e audiencias do Juiz da 7ª Pretoria em julho findo;

De 120\$, fornecimentos feitos á Junta Commercial e indemnização ao porteiro do mesmo estabelecimento, por despesas por elle pagas em junho ultimo;

De 600\$, publicações feitas para a Junta Commercial no 2º trimestre deste anno;

De 425\$803, importância a que tem direito o Dr. João Vieira de Araújo, lente da Faculdade de Direito do Recife, por ter justificado as faltas dadas no periodo de 1 a 18 de março de 1907.

Dia 1 de agosto de 1903

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 3:153\$306, folhas de diversos funcionarios do Archivo Publico Nacional e auxilio para aluguel de casa ao porteiro do mesmo estabelecimento em julho ultimo;

De 3:620\$, folhas dos engenheiros e empregados de escriptorio das obras deste ministerio em julho ultimo;

De 500\$, ajuda de custo que deixou de receber o marechal Floriano Peixoto, na qualidade de senador pelo Estado de Alagoas;

De 1:903\$600, gratificações que competem em julho findo, ao pessoal do commando superior da guarda nacional desta Capital;

De 500\$, salarios vencidos pelos serventes dos tribunaes do Jury em julho findo;

De 2:500\$, construção de um muro na Casa de Correção;

De 1:920\$, annuaes, ao Dr. Eugenio de Raja Gabaglia, lente do Externato do Gymnasio Nacional, por ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 3:168\$, annuaes, ao lente da Faculdade de Medicina desta Capital Dr. Domingos de Góes e Vasconcellos, importância do acrescimo de vencimentos concedido por decreto de 30 de julho ultimo.

Requerimento despedido

Dr. Ramiro Barcellos, pedindo pagamento dos subsidios relativos ao periodo de maio a setembro de 1903, que deixou de receber na qualidade de senador pelo Estado do Rio Grande do Sul.— Compareça o procurador do requerente nesta secretaria de Estado.

Expediente de 3 de agosto de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal, para que sejam enviados a esta repartição 10.000 tubos de lympho vaccinica;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, no sentido de serem entregues na Pagadoria do Thesouro Federal, como despezas comprovadas, ao chefe de secção da secretaria desta repartição Olyrpio de Niemeyer, as importancias de 4:465\$200 e 2:314\$497, afim de occorrer ao pagamento do pessoal jornaleiro do Lazareto da Ilha Grande e do Hospital Paula Candido, durante o mez de julho ultimo, e para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, um credito na importancia de 1:000\$346, á disposição do inspector de saude dos portos do mesmo Estado, afim de complementar a quantia necessaria para attender ao pagamento do

pessoal da lancha empregada no serviço sanitário do porto do referido Estado, durante o presente exercício;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, para que sejam remetidas a esta directoria cinco cadernetas de passos de 2ª classe, sendo uma valida nos trens do ramal de Santa Cruz, para uso do enfermeiro do Hospital de Variolosos do Engenho do Dentro João Antonio de Sant'Anna, e quatro, validas até D. Clara, para serem concedidas a Washington Barata Monteiro, Ildefonso Cysneiro, Miguel Eugenio do Campos e Octavio Pinho, empregados do referido hospital, e para ser substituída por outra valida no ramal de Santa Cruz a caderneta de passos de 2ª classe n. 1.566, valida até D. Clara, concedida a Waldemiro Nunes.

— Remetteram-se ao mesmo director as folhas relacionadas na importancia de 9.034\$, para pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez de julho ultimo; as folhas relacionadas na importancia de 5.488\$, para pagamento dos tripulantes de diversas embarcações desta repartição, no mesmo mez; a conta na importancia de 1.166\$966, do aluguel do predio occupado por esta directoria, relativa ao mesmo mez, e a folha, na importancia de 600\$, para pagamento dos serventes desta directoria, no mesmo mez.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saúde dos portos do Estado de S. Paulo, do officio n. 64, de 1 do corrente;

Ao inspector geral das obras publicas, do officio n. 1.171, de 1 do corrente.

Requerimentos despachados

Fabio Tancredi (1º districto).—Deferido, si attender ás exigencias do Dr. inspector sanitário.

Dolphim Esposol (1º districto).—Deferido. Theodoro Luz & Comp. (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Amaro Caetano (3º districto).—Queira appresentar a planta.

Sociedade de Soccorros M. U. F. Perfeita Amizade (3º districto).—Não pôde ser attendida.

Rita Izabel F. da Costa (4º districto).—Será attendida nos termos da informação.

Alexandre Sattamini de Oliveira (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria Amelia Soares Torres (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Ferreira da Silva (5º districto).—Não pôde ser attendido.

João Silveira S. Luz (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria José Soares (5º districto).—Não pôde ser attendida.

Luiz Antonio Pires (5º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Luiz Antonio Pires (5º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Francisco da Silva Macedo (5º districto).—Não pôde ser attendido.

S. de Souza Dantas (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Martins da Silva (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Flamino Flexa de Andrade (6º districto).—Deferido.

José Augusto Dias de Freitas (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Ignacio Constantino de Abreu (6º districto).—Queira apresentar a planta.

João Corrêa (6º districto).—A multa será reduzida ao minimo.

Condessa de Tocantins (7º districto).—Queira provar o que allega.

Manoel Gonçalves Forte (7º districto).—Deferido nos termos da informação.

Albino Alves Pinto Ferreira (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Claudio Alves Castilho (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Francisco José Freire (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio José da Costa Oliveira (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Lopes Ferreira (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria de Oliveira Monteiro (9º districto).—Sciende.

Associação Protectora e Mantenedora do Asylo Henrique Valladares (9º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Julio Machado & Comp. (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Manoel José Ferreira Brandão (3º districto).—Queira provar o allegado.

Alberto de Abreu Guimarães.—Queira comparecer á esta directoria.

Anna Ferreira David e Silva.—Certifique-se.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Alexandre Rangel de Abreu.—Archive-se.

Alexandre Rangel de Abreu.—Deferido.

Arthur P. de Mello.—Não pôde ser attendido.

Antonio Lopes da Costa.—Não pôde ser attendido.

Custodio Pereira de Lima.—Deferido.

Carlos José de M. Azevedo Corrêa.—Deferido.

Francisco Pereira Lessa.—Não pôde ser attendido.

Heraclito Ribeiro de Castro.—Não pôde ser attendido.

Helena da Costa Brandão.—Deferido.

João Baptista de A. Mello Mattos.—Não pôde ser attendido.

José Cerqueira Daltro.—Deferido.

João Parma R. de Mello Filho.—Não pôde ser attendido.

Licínio L. da Silva Santos.—Não pôde ser attendido.

Luiz Tupy de M. Cardoso.—Não pôde ser attendido.

Dr. Maximiliano Gomes Machado.—Não pôde ser attendido.

Manoel Fernandes de Azevedo.—Não pôde ser attendido.

Meyer & Uzac.—Não podem ser attendidos.

Octavio Miranda.—Não pôde ser attendido.

Pedro Corrêa de Souza Vahia.—Não pôde ser attendido.

Eppinguanse & Mercadante.—Não podem ser attendidos.

Taciano Accioli Monteiro.—Não pôde ser attendido.

Washington L. da Silva Pontes.—Não pôde ser attendido.

—

Durante o mez de julho ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria, os seguintes titulos:

Médicos

João Paulo da Cruz Brito, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de julho findo).

Jayme Tigre de Oliveira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de julho findo).

João Florentino Meira de Farias, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de julho findo).

Francisco de Paula Peruche, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de julho findo).

Antonio Vicente do Nascimento Feitoza Sobrinho, formado pela Faculdade de Medi-

cina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 24 de julho findo).

Angelo de Azevedo Santos Moreira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 29 de julho findo).

Pharmaceutic os

Sidney Delcidio do Amaral, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 1 de julho findo).

Alfredo Tassara de Padua, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 4 de julho findo).

José de Azevedo Botelho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de julho findo).

Arthur Ribeiro de Oliveira, formado pela Escola de Pharmacia, Ologontologia e Orstetria de S. Paulo (registrou seu titulo em 8 de julho findo).

Manoel Francisco de Azevedo Bastos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de julho findo).

Noemi do Val Villaris, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de julho findo).

Washington Lago da Silva Pontes, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 13 de julho findo).

Antonio Benevides Barboza Vianna, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 20 de julho findo).

João Leão de Faria, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 21 de julho findo).

Herculano Craveiro, formado pela Universidade de Coimbra e considerado habilitado pela Escola de Pharmacia de S. Paulo (registrou seu titulo em 22 de julho findo).

Carlos da Costa e Silva, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 25 de julho findo).

Ricardo Joaquim da Cunha Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 30 de julho findo).

Dentistas

Cesar Alves de Moura, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 2 de julho findo).

Waldemiro Lustoza de Andrade, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 25 de julho findo).

Joaquim Orlik Luz, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 29 de julho findo).

Lucio Sampaio, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 30 de julho findo).

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 4 do corrente, foram removidos os 1ºs supplentes de delegado Dr. Jeronymo Maximó Nogueira. Pedido, do 8º districto para o 5º; e do 5º para o 8º, o Dr. Ataliba Corrêa Dutra.

Ministério da Fazenda

Circular n. 25 — Ministerio da Fazenda. Em 4 de agosto de 1903.

Recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal que providenciem a fim de que não sejam remetidas as moedas de nickel do antigo cunho que forem recebidas nas repartições de Fazenda, effectuando a troca das mesmas por moedas do novo cunho e observando o que determina a circular deste ministerio n. 17, de 15 de abril de 1903.—David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Manoel Jaurutiro de Lima e Virgilio Mazzu, collector e escriptor da Mesa das Rendas Federaes do municipio de Quixadá, no Estado do Ceará, pedindo assumirem os respectivos exercicios, visto já haverem prestado suas fianças. — Dirijam-se á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará.

Horacio Ribeiro Teixeira, reclamando contra a nomeação de Olyntho Vidigal para o logar de guarda da Alfandega da Victoria, com preterição de seus direitos. — Selle e volte.

Rodolpho Fernandes de Macedo, tutor dos menores Torquato, Guilherme e Josephina, filhos do fallecido capitão do corveta Rodolpho Rodrigues Villares, pedindo a expedição dos respectivos titulos de habilitação de meio-soldo e montepio. — Satisfaca as exigencias dos parceiros.

Loja Maçonica «Fraternidade e Luz», pedindo em foga do beneficio de quotas de loterias, vencido no 1º semestre do corrente anno. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

H. C. Facker, pedindo isenção de direitos para uma lanterna magica, já usada, destinada á União Central. — Indeferido.

Do mesmo, idem idem para bancos-cartiras, vindos dos Estados Unidos com o mesmo destino. — Indeferido.

Antonio Francisco Valentim, tenente-coronel, pedindo informações sobre a competencia da justiça estadual para a arrecadação de bens de ausentes. — Selle e volte.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1902

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 127—Devolvo a V. Ex., devidamente annotado, o incluso embehecimento n. 41, da caução de 5:000\$, feita por V. Werneck & Comp. para garantia de seu contracto com esse Ministerio, no segundo semestre do corrente anno, e a que se refere o aviso de V. Ex. n. 3.511, de 24 de julho proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 122—Remettendo a esse Ministerio a inclusa cópia da informação prestada pela Zeladoria dos Proprios Nacionais relativamente á vistoria a que se procedeu na fazenda do Pinheiros, situada no Estado do Rio de Janeiro, rogo a V. Ex. se digno declarar si precisa da alludida fazenda para nella estabelecer uma colonia de alienados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 3 de agosto de 1902

Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 207—Communico-vos, para os devidos fins, que, havendo sido depositada na Thesouraria Geral do Thesouro a apolice da divida publica no valor nominal de 1:000\$, uniformizada, de n. 206.798, pertencente a Antonio Luiz Machado Junior e por este dada em substituição da de n. 122.243, do mesmo valor, também uniformizada, caucionada anteriormente em garantia da responsabilidade daquelle no logar de carimbador dessa repartição, foi a dita apolice, n. 122.243 entregue ao seu proprietario Antonio Luiz Machado.

N. 208—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do

Sr. Ministro, do 28 de julho ultimo, proferido sobre o officio do Tribunal de Contas n. 417, de 15 do mesmo mez, foram entregues a Joaquim da Silva Pereira Ramos, na qualidade de procurador de Antonio de Abreu, as tres avolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 379.533 a 379.949, da propriedade desta, e que se achavam depositadas na Thesouraria Geral desse Thesouro em garantia da responsabilidade de Fernando de Azevedo do Araujo, no logar de ajudante do fiel do Thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 732—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Carvalho Britto, secretario do interior do Estado de Minas Geraes, em telegramma de 31 do mez proximo findo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de dois volumes vindos pelo vapor *Byron*, contendo machina agricolas, destinadas áquelle Estado.

N. 733—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministro da Guerra, em aviso n. 523, de 23 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de dois cofos, vindos da Europa pelo vapor *Vigil*, contendo nitrato de guanidina, com destino ao referido Ministerio.

N. 734—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal, em officio n. 713, de 29 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII n. 9) da vigente lei da receita, de uma caixa com a marca—Prefeitura do Distrito Federal, Rio de Janeiro—vinda da Europa pelo vapor inglez *Avon*, no valor de £ 22, contendo livros para leitura destinados ao ensino publico municipal.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 209—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, n. 80.871 a 80.873, 159.731, 282.322 e 232.323, a que se referem os vossos officios ns. 103 e 74, de 6 de maio e 17 de julho ultimos.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 133—Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 205, de 22 de julho ultimo, incluso vos remetto os documentos, que deixaram de acompanhar o officio desta directoria n. 153, de 10 de dezembro de 1900, relativos á Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Iris, de Pernambuco.

—Sr. delegado do Thesouro Federal em Londres:

N. 3—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de julho proximo findo, accuso recebido o vosso officio n. 25, de 10 do mesmo mez, em que communicastes haverem sido remetidas, pelos vapores *Orator* e *Raphael*, machinas, trilhos e accessorios contractados para as Alfandegas da Parahyba, Natal e Corumbá.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:
N. 53—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de julho proximo findo, proferido sobre o officio da Delegacia do Thesouro Federal em Londres, n. 25, de 10 do mesmo mez, no qual aquella repartição communica haverem sido remetidos, pelo vapor da empresa Lamport & Holt, *Raphael*, a Montevideo em transitio para Corumbá, nesse Estado, machinas, trilhos e accessorios contractados para a alfandega da referida ci-

dade, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, dos alludidos materiaes.

N. 53—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 507, de 23 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Corumbá, nesse Estado, de 60 volumes em madeira, pesando 4.000 kilos, destinados ás obras do 21º batalhão de infantaria e de uma catraia e tarrachas, n. 8, destinadas a Coimbra, materiaes esses vindos a bordo do vapor *Carlos*.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 60—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de julho proximo findo, proferido sobre o officio da Delegacia do Thesouro Federal em Londres, n. 25, de 10 do mesmo mez, no qual aquella repartição communica haverem sido remetidos, pelo vapor *Orator*, machinas, trilhos e accessorios, contractados para a Alfandega desse Estado, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, dos alludidos materiaes.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 122—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 453, de 27 do mez findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por Durval dos Santos Cordeiro em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 28\$ para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Moraes, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 250—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 187, de 29 de julho ultimo, relativo á reversão solicitada pelos menores Luiz, Cairo, Laura, Marçal e Clementina, do meio soldo e montepio que percebia sua mãe, D. Raymunda Cavalcanti Conceiro, viuva do alferes do exercito Marçal Raymundo de Almeida Conceiro, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de julho ultimo, providencias para que os interesses proveem, por meio de certidão, si a referida viuva contribuiu para o montepio nos mezes de abril de 1901 a junho de 1902 e em setembro de 1905.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 48—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de julho proximo findo, proferido sobre o officio da Delegacia do Thesouro Federal em Londres, n. 25, de 10 do mesmo mez, no qual aquella repartição communica haverem sido remetidos pelo vapor *Orator* machinas, trilhos e accessorios contractados para a Alfandega desse Estado, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, das alludidos materiaes.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 69—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de junho ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 40, de 26 do mez anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 458, de 27 de julho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança de 325\$, prestada pelo escriptor interino da Collectoria das Rendas Federaes em Itabaiana, nesse Estado, Francisco Alves Barreto, constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, visto garantir a gestão do responsavel e a dos seus prepostos.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1908

Sr. delegado fiscal da Bahia:

N. 7—Para que se possa dar solução ao assumpto constante do officio sob n. 276, de 19 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, convem que informeis se existe contracto firmado com a Empresa de Navegação do Rio S. Francisco para a arrecadação do imposto de transporte, referente a zona percorrida nesse Estado pelos vapores da dita empresa, e bem assim, si o mesmo imposto tem sido regularmente recolhido aos cofres dessa repartição.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 4—Para que possa ser devidamente apreciado o recurso intentado pelo ex-collector federal em Anchieta, nesse Estado, Frontino Francisco Rocha Tavares, e encaminhado com o vosso officio sob n. 25, de 9 de março ultimo, convem que informeis em que dia de cada mez terminava o prazo para o mesmo ex-collector recolher a essa delegacia os saldos verificados no mez anterior, e, bem assim, o motivo pelo qual foi retirada da importancia de 191\$95 a porcentagem de 77\$235, quando deduzida a dita porcentagem pela taxa maxima, que é de 30 %, apenas produziria 57\$585.

Outrosim vos declaro, para os devidos efeitos, que o não recolhimento dos saldos nos competentes prazos, sujeita as respectivas importancias aos juros de 9 % ao anno, calculados somente sobre os dias decorridos do da terminação do referido prazo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 344—Tendo o collecter das Rendas Federaes em S. João da Barra, comunicado em officio de 27 de julho, ultimo, haver enviado essa repartição estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 450\$, recomendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communicais si as mesmas conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem elles postos novamente em circulação, no caso de se acharem em perfeito estado.

N. 345—Providencie para que, ao collecter federal em Santa Theresa, seja entregue a quantia de 8 200\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collecter no officio n. 71 de 31 do mez proximo findo sendo: 13.000 de 300 réis, 500 de 400 réis, 500 de 1\$, 100 de 2\$, 100 de 3\$, 200 de 4\$, 100 de 5\$, 60 de 10\$, 20 de 15\$, 20 de 20\$ e 10 de 50\$000.

—Sr. prefeito do municipio de Nicteroy:

N. 91—Transmittindo-vos as tres inclusas plantas do terreno de marinhãs, situado á praia do Gago, em Jurujuba, nesse municipio e requerido em aforamento por Leoncio de Oliveira Pinto, rogo-vos presteis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo art. 3º, do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido que opportunamente faças devolução a este directoria de duas das referidas plantas, as quaes deverão ter o vosso visto.

—Sr. director da Terceira Directoria do Tribunal de Contas:

N. 13—Communico-vos, em resposta ao vosso officio sob n. 86, de 7 de março ultimo, que, segundo se vê do respectivo livro de escripturação existente nesta directoria, foram debitadas ao ex-collector federal em Sa. Juarema, Alcides Francisco Vianna, durante o tempo da sua gestão, as seguintes importancias de sellos adhesivos, a saber: em 20 de março de 1902, a de 65\$, proveniente

da remessa de 250 estampilhas da taxa de 20 réis e 200 da de 300 réis; e em 16 de junho do mesmo anno, a de 280\$ correspondente a 200 estampilhas da taxa de 100 réis, 100 da de 200 réis, 100 da de 1\$ e 400 da de 300 réis.

Outrosim, vos communico que, quanto ás importancias relativas ao imposto de consumo e pelas quaes o dito ex-collector é ainda responsavel, somente a Casa da Moeda poderá prestar a respeito os esclarecimentos exigidos.

Requerimentos despachados

Roberto Rodrigues do Carvalho, pedindo transferencia de terreno de marinhãs.—Satisfaca a exigencia da Zeladoria dos Proprios Nacionais.

Anna Pires da Costa, pedindo entrega de documentos.—Deferido.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1908

Guilherme Tell da Silva.—Apresente attestados de conducta, folha corrida e vaccina.

Antenor de Veras Nascençes.—A disposição do art. 125, § 2º, do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, refere-se aos emolumentos da tabella annexa ao mesmo decreto e não ao sello cuja importancia é inferior ao daquela taxa. Não figurando a isenção do regulamento e não havendo acto algum neste sentido, por parte do Ministerio da Fazenda, a quem cabe interpretar e dar intelligencia aos regulamentos fiscaes, não tem logar a restituição pedida.

Conde de Diniz Cordeiro.—Proceda-se nos termos da informação do Sr. João Virgilio.

Antonio Hortencio Bastos.—Satisfaca a exigencia.

Manoel Ribeiro da Silva.—Dirija a sua reclamação á Directoria de Contabilidade, á qual cabe resolver o assumpto.

Augusto Lemelle.—Officie-se nos termos propostos.

Antonio Gonçalves Pereira da Silva.—Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso.

Antonio José da Silva Tavares.—A' Sub-directoria.

Domingos Ferreira Soares.—Idem.

Laura Colombo de Lemos e Raul Lemos.—Idem.

Paulina Marques Guimarães.—Officie-se á Inspeção Geral de Obras Publicas nos termos propostos.

Dr. José Ferreira de Bastos.—Em face da informação e do parecer, nada ha que deferir.

Alice Cardoso Saraiva.—Satisfaca a exigencia.

Maria Victoria de Menezes.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas nos termos propostos.

Alice de Menezes.—Idem.

Carolina dos Santos Silveira.—Satisfaca a exigencia.

Manoel Alves da Fonseca e Silva.—Transfira-se e averbe-se a mudança.

Manoel de Souza e Silva.—Transfira-se.

Antonio de Abreu Freitas.—Idem.

José Luciano Carneiro.—Idem.

João Martins de Andrade.—Sendo improcedente a reclamação do peticionario, visto já ter sido attendido, nada ha que deferir.

Joaquim Antunes Marinho do Couto.—Restitua-se a quantia de 41\$400, levando-se a despeza a—Receta a anular.

Luiza Sivadon.—Transfira-se.

Alice Noruega Machado.—A' Sub-directoria.

Antonio da Silva Alves.—Transfira-se.

Manoel Fernandes Elras & Comp.—Idem.

Victorino de Oliveira.—Pague o imposto em debito.

Guilherme José de Mattos.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Luiz Soares de Andrade.—A' Sub-directoria.

Martins Lobo.—Aguarde communicação da Inspeção Geral das Ob as Publicas.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1908

Sr. director do Contencioso do Thesouro Federal:

N. 304—Necessitando esta inspectoria do processo relativo a cassação das autorizações que tinha para funcionar a Companhia Mercurio, o qual, satisfazendo vossa requisição por officio n. 210, de 20 de julho ultimo, vos envei com o meu officio n. 289 do mesmo mez, si essa directoria não carecer mais do alludido processo requisito-vos a sua devolução.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 305—Em obediencia ao despacho de V. Ex. de 6 de julho ultimo, tenho a honra de devolver, devidamente informada, a precatoria que me foi remettida com o officio n. 111, de 9 do mesmo mez da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, e expedida, a requerimento de Francisco da Costa Ramos, pelo juizo de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, contra a Companhia de Seguros Mercurio, para penhora da quantia de 28:04\$040 no deposito que a mencionada companhia tem no Thesouro.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 31 de julho de 1908

Ns. 1.020 A e 1.022—Enviaram-se ao Thesouro os attestados de frequencia dos empregados da Imprensa Nacional e *Diario Official* relativos ao mez de julho do corrente anno.

N. 1.023—A' Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro os dos empregados dessa repartição addidos á Imprensa Nacional.

N. 1.024—Remetteram-se ao Thesouro as contas, documentadas, das despesas miudas pagas pelo thesoureiro com a importancia adiantada em fevereiro ultimo.

N. 1.025—Declarou-se a E Lambert o preço por que devem ser adquiridas as tintas da encomenda feita em 22 do corrente.

N. 1.026—Pediu-se ao Lloyd Brasileiro o transporte de um volume contendo impressos destinados á Alfandega de Manãos.

N. 1.027—Pediu-se informação á gerencia do Lloyd Brasileiro sobre o destino de dois volumes que foram despachados em abril ultimo para Uruguayana.

N. 1.028—Prestou-se ao Sr. Ministro a informação exigida no officio n. 50, de 29 do corrente, sobre pagamento do pessoal jornaleiro nos dias em que, por ordem do Governo este estabelecimento deixa de funcionar.

Dia 1 de agosto de 1908

N. 1.029—Enviou-se ao Thesouro a folha do pessoal permanente relativa ao mez do julho ultimo.

N. 1.030—Requisitou-se do Deposito Naval o fornecimento de cartão necessario ao consumo desse estabelecimento.

N. 1.031—Declarou-se á Directoria Geral dos Correios, em resposta ao officio n. 1.280, de 30 de julho ultimo, que a requisição de assignatura do *Diario Official* destinada ao agente do Correio na Barra do Pirahy não pôde ser attendida, por não estar de accordo

com a disposição regulamentar, concernente, ás a-signaturas concedidas aos funcionarios publicos da União.

N. 1.032—Pedu-se á Directoria Geral dos Correios providencia, de modo que os serventes desta repartição, que vão levar encomendas promptas ao almoxaritado, não fiquem ali retidos longo tempo, devido á demora no recebimento e conferencia, impossibilitando assim a entrega das que são destinadas ás outras repartições.

N. 1.133—Pedu-se ao presidente do 2º Tribunal do Jury dispensa de comparecimento ás sessões para o empregado João Rodrigues Pinheiro, visto sua ausencia ser prejudicial aos trabalhos da repartição.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE JULHO DE 1903

Troco do nickel do novo cunho por papel moeda:

Em moedas de 100 rs.	1:804\$000
» » » 200 rs.	1:819\$200
» » » 400 rs.	2:308\$800
	5:932\$000

Idem, idem pelo do antigo cunho..... 9:895\$000

Troco do bronze por papel moeda:

Em moedas de 20 réis	200\$000	
» » » 40 réis	100\$000	300\$000

Idem, idem, por cobre 20:904\$040

Secção Central da Casa da Moeda, 4 de agosto de 1903.—O escripturario, *Gedeão Forja de Lacerda*.

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO DA PRATA POR MOEDA-PAPEL NO MEZ DE JULHO DE 1908

Em moedas de \$500.....	7:98\$000
Em moedas de 1\$000.....	2:55\$000
Em moedas de 2\$000.....	6:630\$000

Total..... 17:182\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 4 de agosto de 1908.—O escripturario, *Gedeão Forja de Lacerda*.

Alfandega da Parahyba

Demonstração do rendimento havido na Alfandega da Parahyba de janeiro a junho de 1903, comparado com o de igual periodo de 1907

DISCRIMINAÇÃO	EXERCICIOS		DIFERENÇAS	
	1903	1907	Para mais	Para menos
Importação:				
Ouro.....	208:076\$052	198:458\$324	9.618\$618	
Papel.....	323:246\$954	323:407\$931	—	160\$977
Entrada, saída e estadia de navios:				
Ouro.....	1:360\$000	1:457\$800	—	97\$800
Papel.....	911\$640	567\$000	344\$650	
Adicionaes.....	144\$021	293\$648	—	154\$627
Interior.....	11:024\$011	22:023\$798	—	8:898\$787
Consumo.....	51:188\$425	64:602\$100	—	13:413\$675
Depositos.....	12:516\$333	3:162\$492	9:353\$841	
Renda com applicação especial:				
Fundo de garantia (ouro).....	26:224\$713	26:020\$754	203\$959	
Fundo de resgate.....	747\$184	1:031\$533	—	304\$399
	638:440\$233	611:949\$440	19:521\$058	23:030\$265

Recapitulação do rendimento havido por especie:

ESPECIE	EXERCICIO		DIFERENÇA	
	1903	1907	Para mais	Para menos
Em ouro.....	235:061\$665	225:836\$888	9:832\$577	97\$800
Em papel.....	402:778\$568	416:012\$552	9:698\$481	22:932\$465
	638:440\$233	641:949\$440	19:521\$058	23:030\$265

Alfandega do Estado da Parahyba, 16 de julho de 1908.—O 1º escripturario, *Theodoro Sodré Monteiro Junior*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Jorge Martiniano de Castro o Abreu do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, que interinamente exercia.

O 2º tenente Olavo Novaes do cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Jorge Martiniano de Castro o Abreu para exercer interinamente, o cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre;

José Calasans Rezo, para exercer o cargo de terceiro pharoleiro do pharol de Abrolhos.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 1º tenente Luiz de Almeida Magalhães, em vista do parecer da junta medica, dous mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Ao 1º tenente cirurgião Dr. Rufino Antunes de Alencar, de accordo com o parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, para tratar-se, onde lhe convier, de molestia adquirida no serviço;

Ao capitão-tenente engenheiro naval Manoel Marques Couto, em vista do parecer da junta medica, dous mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Ao sub-commisario Luiz Gonzaga Escobar, de accordo com o parecer da junta medica, um mez, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Ao sub machinista Oscar Gonçalves, em vista do parecer da junta medica, 30 dias, na forma da lei, para tratamento de sua saude, onde lhe convier;

Ao escrevente da Directoria de Hydrographia da Superintendencia de Navegação Otínio Ferreira Mamode, em vista do parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Em prorrogação:

De accordo com o parecer da junta medica, por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida, em 25 de junho ultimo, ao enfermeiro naval de 2ª classe Manoel Carneiro, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Por mais tres mezes, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, a licença concedida em 5 de setembro de 1907, ao serralheiro de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada José Vieira da Rocha, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Ao marinheiro nacional grumete, invalido, Antonio Estevão, para residir fora do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Alexandre José de Sant'Anna, para residir fora do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Manoel Antonio Pedro da Silva, para residir fora do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Expediente de 4 de agosto de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.561—Tenho a honra de transmittir-vos, afim de que vos digneis de tomar na consideração que merecer, os inclusos papéis relativos á pensão do montepio reclamada por Virgilio Canavarros, na qualidade de tutor do menor João, filho do finado fiel de 1ª classe da armada, reformado, Benedicto Estevão de Azevedo.

N. 3.562—Satisfazendo a solicitação constante de vosso aviso n. 81, de 18 de julho ultimo, tenho a honra de passar às vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada pela Inspectoria de Marinha, acerca do que ocorreu com o capitão-tenente João Francisco dos Reis Junior, de 1893 a 1897.

N. 3.563—Tenho a honra de transmittir-vos em satisfação ao vosso pedido constante do aviso n. 73, de 23 de junho ultimo, a inclusa planta do terreno de accrescidos de marinhais, requerido por aforamento por Lage & Irmãos, a qual deixou de acompanhar o aviso que vos dirigi em 6 daquelle mez, sob n. 2.532.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 3.564—Passo às vossas mãos, para que vos digneis de tomar na consideração que merecer, os inclusos papeis relativos ao pedido de perdão apresentado pelo sentenciado excluído do exercito, Luiz Ferreira da Silva, que se acha recolhido ao presidio militar da Ilha das Cobras.

N. 3.565—Passo às vossas mãos para que vos digneis de tomar na consideração que merecem o incluso requerimento e mais documentos apresentados por Silvestre M. F. Magalhães para obter o meio soldo, de que trata o decreto n. 1.687, de 13 de agosto do anno proximo passado, allegando haver servido em commissão, como pharmaceutico na esquadra em operações de guerra no Paraguay.

N. 3.566—Rogo vos digneis de dar vossas ordens para que sejam franqueadas aos alumnos da Escola Naval, durante a primeira quinzena do corrente mez, para o desenvolvimento do respectivo ensino pratico, a Intendencia Geral da Guerra e a Fortaleza da Lago.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 3.568—Autorizo-vos a mandar entregar ao commando do couraçado *Florianopolis* para experiencias, um telemetro «Guyon», dos que existem nessa Escola.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 3.570—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 258, de 30 de julho ultimo, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do contra-almirante cirurgião Dr. José Pereira Guimarães, para os effeitos da reforma, o periodo de um anno, 10 mezes e 24 dias de serviço prestado no Hospital de Marinha desta Capital.

—Sr. superintendente de Navegação:

N. 3.572—Autorizo-vos a louvar o 1º tenente Mario da Gama e Silva pelo bom desempenho dado á commissão de fiscalização das obras do pharol de Guaratiba, na ilha Raza da Guaratiba, e pelo bem elaborado relatório que apresentou a respeito, conforme me communicastes em officio n. 209, de 24 de julho ultimo.

—Sr. consul geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo:

No intuito de evitar o oneroso pagamento de juros, exigido pelo Banco Italiano del Uruguay, nessa cidade, autorizo-vos a, salvo circunstancia imprevista, effectuar os saques a favor do estabelecimento bancario que maiores vantagens offerrecer á Fazenda Nacional.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.577—Em solução a vosso memorandum n. 677, ao qual veio annexo o officio do commando do Corpo de Marinheiros Nacionais, propondo que se abone a gratificação mensal de sargenteantes de companhia aos sargentos embarcados nos diversos navios de guerra, declaro-vos para os devidos fins, que a gratificação dos sargentos dos corpos embarcados é a de que trata o § 4º do artigo 1º da lei n. 478, de 9 de dezembro de 1897.

Ministerio da Guerra

Expediente de 31 de julho de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Amazonas o credito de 28.807\$381, por conta do § 14 do orçamento actual.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 10.873\$181, ouro, a E. Lambert (aviso n. 519);

De 14.053\$180, sendo: á Companhia União 5.830\$; á Companhia Ferro Carril Jardim Botânico 280\$; a Eugenio George & Comp., 40\$; a Francisco Leal & Comp., 5.400\$; a Fred. Figner, 15\$; a Luiz Macedo, 2.125\$000; a Magalhães, Montez & Comp., 1.498\$280 e a Ottoni & Silva 727\$ (aviso n. 520);

De 6.115\$230 a Hasenclever & Comp., (aviso n. 521);

De 2.843\$720, sendo: a Rifano Rocha & Comp., 355\$188; a Brlido Maia & Comp., 231\$005; a Carvalho Costa & Comp., 140\$000; a F. Costa & Comp., 70\$136; a Luiz Macedo & Comp., 118\$400; a Oscar Taves & Comp., 1.498\$200, e a Placido Teixeira & Comp., 300\$ (aviso n. 524).

—Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração papeis em que o 1º tenente João Gomes Ribeiro Filho pede certidão do que constar a seu respeito, durante o tempo em que esteve embarcado em 1894 no cruzador *Andrada*.

—Ao director geral de Saude, mandando instalar no Hospital Central do Exercito a lavanderia adquirida na Europa para o mesmo hospital.

—Ao director-commandante do Collegio Militar, declarando, para os fins convenientes, que o Dr. Maximino de Araujo Maciel, professor do mesmo collegio, deve ser mantido na regencia da aula do 5º anno de portuguez, de accordo com o disposto no art. 41, letra j, do regulamento vigente.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras realizada em 10 do corrente, para aquisição de artigos de fardamento, devendo celebrar-se os contractos, e abrir-se nova concorrência para os artigos não accetados por excesso de preço.

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Escola de Guerra	
Diaria dos alumnos.....	2\$760
Florianopolis	
Etapas.....	1\$348
Extraordinarios.....	\$785
Ferragem para cavallo.....	\$200
Dita para muar.....	\$134

Commissão estrategica de Palmas	
Etapas.....	2\$610
Extraordinarios.....	1\$456

Paranaguá	
Etapas.....	1\$400
Extraordinarios.....	1\$108

Colonia Militar do Iguassú	
Etapas.....	2\$342
Extraordinarios.....	1\$133
Forragem.....	\$450

San'Anna do Livramento	
Etapas.....	1\$245
Extraordinarios.....	\$831
Ferragem.....	\$160

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando que nesta data se manda trançar a matricula ao alumno da Escola de Artilharia e Engenharia 2º tenente Ildefonso Escobar, conforme pediu.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 2º tenente João Aurelio Lins Wanderley o que consta da certidão annexa aos papeis que se remettam e referente ao tempo em que serviu no cruzador *Santos*;

Contar ao 1º tenente medico de 5ª classe Dr. Manoel Petrarcha de Mesquita, para a reforma, o periodo decorrido de 18 de março a 5 de outubro de 1897 em que serviu, quando estudante, no hospital de sangue estabelecido na capital da Bahia, por occasião da luta de Canudos.

Nomeando:

Para auxiliar do Tiro Nacional o 2º tenente Ildefonso Escobar;

Para servirem arregimentados no exercito allemão os seguintes officiaes que deverão estar promptos e partir no proximo mez

Arma de artilharia, 1º tenente Alexandre Galvão Bueno e 2º tenente Manoel Joaquim Peña;

Arma de cavallaria, 1º tenente Leopoldo Itacoatiara de Senna e 2º tenente Augusto Lima Mendes;

Arma de infantaria, 2ºs tenentes Arminio Borba de Moura e Amaro de Azevedo buja Nova.

N. 1.147—Ministerio da Guerra—R'io de Janeiro, 31 de julho de 1903.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—De posse do officio n. 2.383, de 23 do corrente, em que propoendes continuarem a usar a esphera armillar os officiaes do extinto corpo do Estado Maior do exercito, que foram mandados servir em commissão nas diferentes armas combatentes do mesmo exercito, vos declaro, para os fins convenientes, que todos os officiaes do quadro suplementar, quaesquer que sejam suas procedencias, deverão usar um mesmo distinctivo.

Saude e fraternidade. —Hermes R. da Fonseca.

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1903

Congalo Attico Lima pedindo certidão. —Deferido. A' Secretaria da Guerra.

João Mauricio de Azevedo Martins, capitão, pedindo menagem. —Indefido.

Laport, Irmão & Comp. pedindo relevação de multa. —Indefido.

Roberto Guimarães de Souza Lopes, pedindo pagamento. —Junta documento de autorização de sua mulher.

M. Hargreaves & Comp. pedindo para comprar material. —Em vista da informação da Direcção Geral de Engenharia, não pôde ser acceita.

Companhia America Fabril propondo vender band iras. —Em vista das informações da Intendencia Geral da Guerra, não pôde ser acceita.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 1 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Elias Barbosa

Ao primeiro dia do mez de maio do anno de mil novecentos e oito, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechae Paula Argollo, Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho da Silva e Luiz de Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:
Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

André Cordeiro de Oliveira, marinheiro nacional, grumete, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no grão máximo do art. 117, combinado com o art. 119, ambos do Código Penal Militar, sendo expulso do serviço com inhabilitação para qualquer emprego publico remunerado.

Manoel Francisco dos Santos, soldado da Força Policial do Districto Federal, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, grão medio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Leopoldo dos Santos, soldado do 4º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — O tribunal annullou todo o processo de fls. 16 em diante, mandando restituir os autos á autoridade competente, para os fins de direito. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Dr. Acyndino de Magalhães, o primeiro votou pelo archivamento do processo e o segundo pela nulidade e archivamento, additando ambos observações.

Seráfico de Oliveira, Xavier e Severiano Damasceno, ambos soldados, o primeiro do 31º batalhão de infantaria, addido ao 25º da mesma arma, e o segundo do 2º regimento de artilharia de campanha, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Maria Borges, soldado da Força Policial do Districto Federal, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão, grão minimo do art. 288 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

José Gomes Vianna, soldado da Força Policial do Districto Federal, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, como incurso no grão medio do art. 283 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Raphael Camellani, Victorino Bibiano da Silva e Ozorio da Silva Netto, todos soldados, o primeiro do corpo de infantaria de marinha, o segundo do 7º batalhão de infantaria e o terceiro do 4º da mesma arma, todos accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Antonio Francisco Gabriel, soldado do 25º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para absolvel-o da accusação intentada.

Oscar Martins de Souza, soldado do 13º regimento de cavallaria, acusado de homicidio. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 15 annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 10 annos de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 150 do Código Penal Militar.

Manoel Agostinho da Silva, soldado do 1º batalhão de infantaria, acusado de abandono do posto. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo

a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão máximo do art. 124 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos seis dias do mez de maio do anno de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Benedicto José de Almeida, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão medio do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Firmino Vaz da Rocha e Manoel Pereira da Silva, ambos soldados do 21º batalhão de infantaria, accusados de fuga de presos. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou os réos a dous mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 106 do Código Penal Militar.

Justiniano José da Silva e João José Ramos, ambos soldados do corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117, n. 1, do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Augusto Theodoro Freire, Leonel Pinto Ribeiro e Francisco Antonio da Costa, todos soldados do 6º batalhão de artilharia de posição, accusados de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o primeiro destes réos a dous annos de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 96, n. 3, do Código Penal Militar, e os demais a nove mezes de igual prisão, como incursos no grão medio do art. 97 do supracitado codigo.

Gustavo de Souza Barbosa, marinheiro nacional, grumete, acusado de ferimento. — O tribunal reformou a sentença do conselho de guerra, que julgou nullo o conselho de investigação, para mandar que o referido conselho de guerra prosiga em todos os termos do processo até sentença final, restituídos os autos á autoridade competente, para os fins de direito.

Juvenal Cardoso da Costa, soldado do corpo de infantaria de marinha, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Francisco Eugenio da Silva Ramos, soldado do 11º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 1/2 mezes de igual prisão, como incurso no grão submedio do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Norberto de Souza, Luiz Ferreira de Araujo e João Ribeiro, todos soldados, estes

do 2º regimento de artilharia de campanha e aquelle do 4º da mesma arma, accusados de deserção. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Joaquim Silveira e Mario da Costa Braga, ambos soldados, este do corpo de infantaria de marinha e aquelle do 2º batalhão de engenharia, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a 10 mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Raul do Prado Pinto Peixoto, 1º tenente do exercito, accusado de falsidade administrativa. — Confirmado, como foi pela autoridade competente, o despacho de desprovinciação do conselho de investigação, o tribunal julgou findo o presente processo e que em taes condições nada havia que resolver por julgar somente em ultima instancia, ponderando, entretanto, que esta desprovinciação não impede a renovação do feito, á vista de novas provas, na forma do art. 111 do Regulamento Processual Criminal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 8 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Eliziario Barbosa

Aos oito dias do mez de maio do anno de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abre a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Tendo o tribunal recebido convite para assistir as festas commemorativas do centenário natalicio do legendario general Ozorio, a se realizaram em 10 do corrente mez, o Sr. presidente nomeou uma comissão composta dos Srs. ministros marechal Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva e Dr. Souza Carvalho, afim de representar este tribunal naquella commemoração.

— Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Pedro dos Santos Pacheco, alumno da Escola de Guerra, acusado de ferimentos. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o a 10 mezes e meio de prisão simples, grão medio do art. 152, preambulo, combinado com os arts. 190 e 43, tudo do Código Penal Militar. Votaram vencidos os Srs. ministros general de divisão Carlos Eugenio, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Felix dos Santos, marinheiro nacional, acusado de deserção. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Pedro Xavier da Silva, soldado do 32º batalhão de infantaria, acusado de falsidade administrativa. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação intentada.

Marinho Pantaleão, musico do 21º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

João Antonio Teixeira, soldado do batalhão naval, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-maximo do art. 117 do Código Penal Militar, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo daquelle artigo do supracitado código.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Octacílio Alberto Maisonave de Oliveira, soldado da Força Policial do Districto Federal, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, como incurso no grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Enéas Savandy, soldado do 20º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo, não do Regulamento Processual Criminal Militar, como diz a mesma sentença, mas do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Donato Alvares de Almeida, furriel rebaixado do 21º batalhão de infantaria, acusado de libidinagem. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, querna parte em que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 97 do Código Penal Militar, quer na que deixou de tomar conhecimento dos factos referentes á mulher enferma, por não se tratar de crime previsto no art. 148 do citado código.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 15 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. ministro almirante Elisiário Barbosa

Aos 15 dias do mez de maio do anno de 1908, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão, Carlos Eugenio Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

O Sr. ministro marechal Teixeira Junior pediu a palavra para declarar, na qualidade de presidente da comissão nomeada para representar o tribunal nas solemnidades commemorativas do centenario natalicio do legendario general Osorio, que havia essa comissão se desempenhado daquelle encargo.

Foram relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Benedicto Marques de Oliveira, cabo de esquadra do 23º batalhão de infantaria, acusado de lesões corporaes e resistencia á prisão. — Foi confirmada a decisão do conselho de guerra de fls. 99; por julgar prejudicado este processo, mandou que seja o réo posto em liberdade e que se archivem os respectivos autos.

João Evangelista e Francisco Garcia dos Santos, ambos soldados, este do 9º regimento de cavallaria e aquelle do 2º de artilharia de campanha, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho como incursos no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Domingos Estevão dos Santos, marinheiro nacional grumete, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra

e que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Ramos do Nascimento, furriel do 7º batalhão de infantaria, acusado de tentativa de homicidio. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação intentada.

Arthur Pereira da Silva, marinheiro nacional de 2ª classe, acusado de deserção.

— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho como incurso no grão medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Florentino Marques de Oliveira, José dos Passos e Antonio de Freitas Dias, o primeiro soldado do batalhão naval, o 2º marinheiro nacional grumete e o 3º soldado do 8º batalhão de artilharia de posição, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Alfredo Campello de Oliveira, cabo de esquadra, Antonio Nascimento dos Santos e Luiz Lopes Junior, soldados, todos do 10º batalhão de infantaria, accusados de fuga de presos. — Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra.

João da Cruz e Silva, soldado do 8º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Antonio Raymundo, soldado do 19º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho como incurso no grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar.

Amancio Ribeiro, soldado do 8º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão sub-maximo do art. 117 do Código Penal Militar.

José Coelho de Oliveira, soldado do 8º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra.

José de Oliveira Segundo, soldado do corpo de infantaria de marinha, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e expulsão do corpo depois de cumprida a pena, com inhabilitação para qualquer emprego publico remunerado, como incurso no grão maximo do art. 117 combinado com o art. 119, ambos do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 20 DE MAIO DE 1908

Presidencia do ministro almirante Pereira Pinto

Aos vinte dias do mez de maio do anno de mil novecentos e oito, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiário Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente

que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Zeferino Octavio da Cunha, soldado do 11º batalhão de infantaria, acusado de insubordinação. — O tribunal julgou nullo o conselho de investigação e mandou baixar os autos a instancia inferior para os fins de direito. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou vencido e additou uma observação.

Manoel Faustino de Sant'Anna, soldado do 38º batalhão de infantaria, acusado de lesões corporaes. — O tribunal julgou nullo todo o processado do conselho de guerra, mandando baixar os autos á autoridade competente para os fins de direito.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Felippe Santiago Alves Ferreira, 2º sargento rebaixado do 8º batalhão de infantaria, acusado de homicidio, por imprudencia. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 151 do Código Penal Militar. O Sr. ministro almirante Elisiário Barbosa votou pela condemnación do réo no grão medio daquelle artigo, volando vencidos mais os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo e Teixeira Junior e Dr. Arrochellas Galvão.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Pedro Marcos Figueira, soldado do 32º batalhão de infantaria, acusado de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho como incurso no grão maximo do art. 97 do Código Penal Militar.

Paulino Estandilão Ferreira, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho como incurso no grão medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Francisco de Souza e Viciente Pedro, ambos soldados, este do 21º batalhão de infantaria e aquelle do corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Fernando de Oliveira Ramos, marinheiro nacional de 1ª classe, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho como incurso no grão medio do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 22 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. ministro almirante Elisiário Barbosa

Aos vinte e dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e oito, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechal Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: João Catharino Dias, soldado do corpo de infantaria de marinha, acusado de deser-

ção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão como incurso no grão sub-médio do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Valdemiro de Moraes, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho como incurso no grão médio do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Valdemar Pereira, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho para condemnal-o a seis mezes de igual prisão como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Joaquim Francisco, corneteiro do 3º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, cinco mezes e dez dias de prisão simples para condemnal-o a 22 1/2 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-médio do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

José Alves de Souza, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 1/2 mezes de prisão com trabalho como incurso no grão sub-médio do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Heitor Damazio da Silva, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples e expulsão do corpo, depois de cumprida a pena, como incurso no grão minimo do art. 288 combinado com o art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Miguel Loureiro e Alfredo Candido da Silva, ambos soldados do 6º batalhão de artilharia de posição, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho como incursos no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães :

Joaquim Pedro Ramos, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação e abandono de posto. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro e meio annos de prisão com trabalho para condemnal-o a dois annos de igual prisão pelo primeiro daquelles crimes como incurso no grão minimo do art. 96 do Código Penal Militar.

Alfredo Rodrigues do Nascimento, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres mezes de prisão com trabalho, supposto grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão como incurso no grão minimo daquelle artigo.

Ricardo Pedro da Silva, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto a pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão sub-maximo do art. 117 do Código Penal Militar.

Antonio Manoel Joaquim de Aragão e Henrique Maria do Castro, ambos soldados, o primeiro do 7º batalhão de infantaria e o segundo do 15º da mesma arma, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sen-

tenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho como incursos no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão :

Theotonio Roza Costa, marinheiro nacional grumete, accusado de ferimentos leves. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação intentada, attendendo, porém, a que o réo praticou o delicto em legitima defesa propria.

Manoel Bel Filho, marinheiro nacional de 1ª classe, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Saturnino Conde, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Severino Machado Soares, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Manoel Joaquim de Oliveira, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e expulsão do corpo depois de cumprida a pena, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Felisherto Jorge Lopes e Agenor Bandeira, ambos soldados, este do 6º regimento de cavallaria, e aquelle do 5º da mesma arma, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 27 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 27 dias do mez de maio do anno de 1908, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elizario Barboza, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechal Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Sousa Carvalho :

Delfino Rodrigues, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusado de fuga da prisão. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a dois annos de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 107 do Código Penal Militar. Votaram vencidos os Srs. ministros almirante Pereira Pinto e marechal Teixeira Junior, additando este uma observação.

Olympio de Araujo Lima, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de deser-

ção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-médio do art. 117 n. 3 do Código Penal Militar. Os Srs. ministros marechal Argollo votou vencido e Teixeira Junior additou o seguinte: « Já votei pela absolvição. Esta é a segunda vez que vem o réo a este tribunal, depois de haver concluido o seu tempo de serviço; da primeira vez se o condemnou a tres annos e tres mezes de prisão; e agora não caberia em bom direito, segundo penso, condemnal-o outra vez, quando tem estado contrangidamente no serviço militar, por offeito de uma omissão de seu commandante que não annullou, pela resolução de fevereiro de 1907, a nota de refractario, com a obrigação de servir por seis annos, lançada nos assentamentos do réo, por má comprehensão da autoridade, conforme aquella resolução do 8 de fevereiro de 1907. Só pôde ser punida como desertor a praça que tiver concluido o seu tempo de serviço, quando houver justificativa legal para a reter no serviço; nunca, porém, quando isso dá-se por erro de seu superior. E si se dá reincidência de semelhante arbitrariedade, a nova condemnação, incontestavelmente, não poderia amparar-se no texto do art. 38 do codigo. » O Sr. ministro Dr. Souza Carvalho votou vencido, additando o seguinte: « Votei pela absolvição do réo, porque este já cumpriu, ha mais de um anno, o tempo de serviço, porque engajou-se em 20 de dezembro de 1898, conforme a doutrina exarada na resolução de 8 de fevereiro de 1907 e aviso, em virtude desta expedida, de 13 do mesmo mez e anno, declarando « que qualquer praça tem o dever de servir, depois do cumprimento da sentença, apenas durante o tempo complementar daquelle pelo qual se obrigou ao alistar-se. » O réo não teve baixa do serviço; ao contrario dessa decisão, porque entendeu o seu commandante, conforme declara a certidão de seus assentamentos, a folhas 17, ser elle praça obrigada por seis annos. O tribunal reconhece que o réo já completou o seu tempo de praça e não obstante o condemna; invocando a circumstancia attenuante do art. 33 do Código Penal Militar; mas essa attenuante é para o caso de demora na concessão da baixa por motivo justificavel ou justo, e tal demora não existe nem se cogitou d'ella; o que de facto existe é que o réo continúa obrigado a servir no exercito, por erro ou má comprehensão da lei, por parte do dito commandante. »

Manoel Pereira da Silva e José Caetano da Silva, ambos soldados, este do 11º batalhão de infantaria e aquelle do 14º da mesma arma, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 n. 3 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães :

João Alves de Araujo Rego, 2º tenente, accusado de irregularidade de conducta. — Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença absolutoria do conselho de guerra.

José Teixeira da Silva, cabo de esquadra do 9º batalhão de infantaria, accusado de homicidio. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 15 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 150 § 1º do Código Penal Militar, para condemnal-o a 10 annos de igual prisão, como incurso no grão minimo do referido artigo do supracitado codigo. Os Srs. ministros almi ante Pereira Pinto e Dr. Aeyndino de Magalhães votaram vencidos, additando este uma observação.

Francisco da Silva Balthazar e João Atermenegildo dos Santos, este soldado do 6º batalhão de artilharia de posição e aquelle, clarim do 13º regimento de cavallaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Antonio José de Souza, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada, porque, como menor que era na data do seu alistamento, meo-ridade que ainda continúa, segundo se apu-rou do documento de fls. 27, não tinha o réo capacidade juridica para firmar o seu contracto de praça, nullo de pleno direito, per ter sido feito sem licença ou autoriza-ção de sua mãe e tutora.

Antonio Jacintho Vieira, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, ac- cusado de deserção. — Foi reformada a sen- tença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e subsequente expulsão, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Joaquim Alexandre de Oliveira, soldado da força policial do Districto Federal, ac- cusado de deserção. — Foi confirmada a sen- tença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, como incurso no grão minimo do art. 288 do re- gulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Jorge dos Santos, soldado do 1º bata- lhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e expulsão do corpo depois de cumprida a pena, como incurso no grão maximo do art. 117, com- binado com art. 119, ambos do Código Penal Militar.

Emiliano Virginio dos Santos, Vicente Na- vier e Eduardo Pinto de Almeida, todos soldados, o primeiro, do 1º batalhão de en- genharia, o segundo, do 33º de infantaria e o terceiro de 2º regimento de artilharia de campanha, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis me- zes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 20 DE MAIO DE 1908

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 29 dias do mez de maio de 1908, achando-se presentes os Srs. ministros al- mirantes Elizario Barboza e Coelho Netto, marechaes Moura, Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Ma- rinho e Medeiros, Drs. Acyndino de Ma- galhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presi- dente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão ante- cedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Manoel Affonso do Nascimento, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de de- serção. — O tribunal julgou nullo todo o pro- cessado de fls. 16 em diante, mandando resti- tuir os autos á autoridade competente, para os fins de direito. Votaram vencidos os

Srs. ministros almirante Elizario Barboza, generaes de divisão Marinho e Medeiros e Dr. Arrochellas Galvão.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Ma- galhães:

João Manoel, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão, como incurso no grão minimo do art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, para condemnar-o ao mesmo tempo de prisão, mas como incurso no grão médio do alludido artigo, combinado com o art. 260, tudo do citado regulamento.

Manoel da Costa Telles Filho, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que con- demnou o réo a quatro mezes de prisão e consequente expulsão, para condemnar-o a dous mezes de igual pri-ção, como incurso no grão minimo dos arts. 288 e 289 do re- gulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

João Egydio, soldado do 15º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi con- firmada, quanto á pena, a sentença do con- selho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Eduardo de Souza Luz, soldado do 31º ba- talhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, para condemnar-o a seis mezes de igual pri-ção, como incurso no grão minimo daquelle artigo e código citados.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Gal-vão:

José Joaquim dos Santos, Jacintho José dos Santos, Carlos Affonso de Assis Figueiredo e Avelino de Azevedo Freire, todos soldados, o primeiro do 5º batalhão de artilharia de posição, o segundo do 23º, o terceiro do 18º e o quarto do 23º batalhões, todos da arma de infantaria e accusados de deserção. — Fo- ram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como in- curso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 1 do mez corrente, foi concedida a Antonio José Marques, brazy- leiro, professor publico jubilado, domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contado de 30 de junho proximo passado, sobre a propriedade da sua invenção de «uma folhinha de desfolhar, destinada ao annuncio, sempre de vespere, do anniversario fatalicio não só das pessoas mais em evidencia em nosso meio social, como tambem das demais que o queiram».

— Por outra da mesma data, foi igual- mente concedida a Delphim Machado, por- tuguêz, empregado no commercio e domici- liado nesta Capital, garantia provisoria, pelo mesmo prazo, contado de 9 de julho proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção de «um systema de annuncios luminosos transparentes para serem collocados em bonis electricos, ao qual denominou *Lumen-graphos*».

Expediente de 4 de agosto de 1908

Levou-se ao conhecimento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que já foram tomadas as necessárias providencias

para o restabelecimento das communicações telephonicas entre o Hospital Paula Candido, na Jurujuba, e a Directoria Geral de Saude Publica.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a abonar a José Bernardino da Silveira, commissionado em inspector de 3ª classe dessa repartição, para o serviço extraordinario da civilização de indios, a gratificação mensal de 350\$, no periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907.

— Accusou-se a recepção do aviso de Mi- nisterio das Relações Exteriores, sob n. 21, de maio ultimo, em que communica que por Sua Magestade o Imperador da Allema- nha foram ratificados os accordos interna- cionaes de radiotelegraphia, concluidos em Berlin aos 3 de novembro de 1906 e que foram archivados pelo proprio governo allemão.

Directoria Geral das Obras e Viacão
Expediente de 4 de agosto de 1908

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda: O expediente necessario ao despacho livro de direitos de 500 caixas de kerozene, vindas de Nova York, no vapor *Corrientes*, e desti- nadas á commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto desta Capital;

A designação de um conferente da alfandega para verificar e avaliar o material in- servivel que se acha deposita lo na Ponta da Aréa, em Nitheroy, além de ser o mesmo material utilizado pelos empreiteiros das obras do porto C. H. Walker & Comp.

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra ter-se providenciado para que seja di- pensado de praticar na Estrada de Ferro Oeste de Minas o 2º tenente do 2º batalhão de artilharia José Duarte Pinto.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. presidente proferiu despacho de registro em 4 do corrente:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.763, de 23 de julho, pagamento de 20.000\$ a Eugenio Alberto de Franco, e 23.000\$ a Roberto Paulino Soares de Souza, encar- regados da fundação dos nucleos coloniacs do Itatiaia o Rio Preto;

N. 2.601, de 17 de julho, idem de 44\$ a Rodrigues & Comp. de publicações feitas este anno para a Inspectoria Geral de Obras Publicas;

N. 2.786, de 20 de julho, idem de 4.000\$ ao Dr. José Augusto Barreto de Mello Ro- cha, por serviço prestado a este Ministerio este anno na desapropriação para obras para o novo abastecimento de agua potavel a esta Capital;

N. 2.771, de 29, idem de 75\$, a *Brasilianische Electricitäts Gesellschaft* de installa- ção de um apparelho telephonico e assigna- tura para a directoria do Jardim Bota- nico.

— Ministerio da Justiça e Negocios Inte- riores:

Aviso n. 3.645, de 1 de agosto, pagamento de 100\$ ao bacharel Arthur Coelho Cintra, auxiliar do consultor geral da Republica, de gratificação que lhe competê em julho findo.

— Ministerio da Fazenda:

Avi-o n. 62, de 1 do corrente, pagamento de 390\$ ao porteiro do Thesouro e demais empregados da portaria, por serviços ex- traordinarios.

Exercicios findos:

Requerimento de Manoel de Sant'Anna Nunes, pagamento de 538\$768 ao requerento.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 4 de agosto de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Pitanga;
Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 387 — Relator, o Sr. desembargador Pedreira; paciente, Camillo Lima. — Concederam a ordem impetrada afim de ser o paciente apresentado á primeira sessão da camara, prestando informação o Sr. Dr. juiz direito da 3ª vara criminal.

N. 388 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães. — Concederam a ordem impetrada para que preste o Sr. general prefeito do Districto informação sobre o assumpto, e compareça o paciente á primeira sessão da Camara.

Recurso-crime

N. 167 — Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães; recorrente, Casimiro José da Silva Lima; recorrido, José Augusto Teixeira Serra. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.390 — Relator, Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, Pascal Baranheid; agravados, Antonio da Silva Teixeira & Comp. e outros. — Não conhecendo do agravo pelo fundamento da decretação da liquidação social, por não ser caso desse recurso, nem pelo da incompetencia do juizo, por não ter sido opportunamente articulada, negaram-lhe provimento na parte relativa á nomeação do liquidante, que não fôra opportunamente impugnada.

N. 1.392 — Relator, Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, Antonio Francisco Moreira, por cabeça de sua mulher Carmen Machado Moreira; agravada, D. Zenobia Louzada Machado, viúva e inventariante do Dr. Fabiano da Gama Machado. — Conheceram preliminarmente do agravo e negaram-lhe provimento, unanimemente.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 530 e 827 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 345 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 591 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Appellações civeis

N. 579 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 876 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 937, 210 e 710 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 543 e 578 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Appellações crimes

N. 445 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 481 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 368 e 460 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Crime

LN 383.

Cível

N. 698.

Commercia

N. 791.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.396 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.400 — Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

EM MESA

Aggravos de petição

N. 1.398.

Carta testemunhavel

N. 180.

Recursos crimes

Ns. 222 e 225.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES RÔMEIRO — ESCRIVÃO INTERINO, ALVES DE MEDEIROS.

Despachos

Divorcio amigavel

Supplicants, Francisco de Azambuja Meirelles e sua mulher Clara Durval Meirelles. — Ao Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível.

Acção de 10 dias

Autores, Teixeira Borges & C., appellados; réo, João Montenegro Vigier, appellante. — Julgada deserta a appellação.

Justificação de idade

Justificante, Augusto Ribeiro Moss. — Julgada por sentença.

Despejo

Autora, Maria Monteiro; ré, Ignacia da Conceição Machado. — Julgado por sentença o lançamento para ser expedido o mandado requerido.

Acção summaria

Autora, Libania Lins Silva Klaes; réos, Leal e Irmãos. — Julgado improcedente.

Justificação

Justificante, Gustavo de Sampaio. — Julgado por sentença.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio á rua da Saude n. 235

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, virem que o porteiro dos auditorios deste juizo levará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offorecer acima da quantia de 4:800\$, devido ao abatimento de 20 % sobre o de 6:000\$ da avaliação, no dia 5 de agosto pro imo futuro, ao meio-dia após a audiencia do estylo, as portas do edificio do Supremo Tribunal Federal á rua Primeiro de Março n. 23, onde funciona este juizo, o

predio n. 235 da rua da Saude, freguezia de Santa Rita, desta cidade, predio esse que é terreo, com duas portas na frente, portadas de cantaria, aberto em armazem, foirado e assalhado, tendo um sotão em ruinas e molindo do frente 4^m, 15, igual largura nos fundos, por 20^m, 55 de comprimento, seguindo-se o quintal, que mede 4^m, 35 de comprimento, sendo a construção do predio de pedra, cal e tijolos, tendo as paredes e muros do meiação e acha-se todo elle em máo estado e interdicto pela Saude Publica, pelo que foi avaliado conjuntamente com o terreno em 6:000\$, deduzido o abatimento de 20 % 4:800\$, preço por quanto vae á praça. O mesmo predio e terreno vão á praça a requerimento de Cesar Justino de Lima Alves, tutor da interdicta Rita Rosa da Silva Ferreira, a quem pertencem os ditos bens e em virtude de roatoria nesse sentido expedida pelo juiz de direito da 5ª vara cível da comarca de Lisboa, reino de Portugal. E não havendo licitantes que cubram o preço desta 3ª praça serão os mesmos bens vendidos quem mais der, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital que será affixado no logar do costume e do que se extrahirão cópias que se publicarão na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1908. Eu, Heitorio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subcrevi. — Antonio J. Pires de Carvalho e Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De 1ª praça; com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens abaixo discriminados pertencentes ao espólio do finado Luiz Emilio Châtenay, de quem é inventariante D. Maria Châtenay, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que findo o dito prazo, ou no dia 8 de agosto do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia deste juizo, que é situado á rua dos Invalidos n. 108, (edificio do Forum), o official de justiça, que estiver de semana, servindo na dita audiencia, trará a publico pregão de venda em praça por mim presidida os seguintes bens pertencentes ao espólio já mencionado: Dous predios situados á rua Riachuelo ns. 102 e 104, antigos ns. 92 e 94, nesta cidade, freguezia de Santo Antonio, com os caracteristicos e confrontações seguintes: o predio n. 102 é terreo, com uma porta e quatro janellas na frente, portadas de cantaria; e o predio n. 104 é de sobrado em parte, onde tem seis janellas na frente, e no pavimento terreno tem um portão, uma porta e sete janellas, portadas de cantaria, dividindo com os predios ns. 100 e 106 da mesma rua, da propriedade de quem da direito for. Todos os machinismos da fabrica de cerveja, situados nos mesmos predios e que são os seguintes: dous geradores de vapor, um grande e outro pequeno; um motor grande e dous pequenos; um conjunto de machinismos frigorificos como sejam: compressor, condensador, tres refrigerantes, uma machina de mecher, um moinho e elevador, duas caldeiras de cobre, tres aparelhos refrigerantes de caldo e cerveja, um de agua, filtros, esterilizadores, bombas de ar, de agua, de caldo, de cerveja machinismos de arrolhar, e utensilios, com tintas, 50 toneis, 30 pipas, carroços, burros e, bem assim, os machinismos completos do

fabricação de aguas gazozas, sendo esta venda em praça effectuada para pagamento de credores hypothecarios, como se vê da petição que me foi feita pela inventariante do espólio e que é do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. ... da 1ª vara de orphãos — Mmc. Marie Châtenay, inventariante dos bens do seu finado marido Luiz Emilio Châtenay, não tendo podido renovar a hypotheca de que são credores os Srs. Eugenio e Emilio Dutrain, por falta de recursos para pagamento de juros, e estando também em atraso com os juros da segunda hypotheca, de quem é credor o Sr. Henri Ulysses Châtenay, na carencia absoluta de meios para manter o estabelecimento e pagar as dividas, pede a V. Ex. que, ouvidos os interessados, se digne de autorizar a venda dos bens, depois de feita a conta do capital e juros das hypothecas, servindo de base a avaliação dada na primeira scriptura. E como a venda, por leiloeiro, permite mais publicidade e concorrência, pede seja nomeado um agente para esse fim, indicando o supplicante o agente J. Dias. Nestes termos, pede deferimento. Sobre esta mesma petição foram ouvidos todos os interessados, inclusive o Dr. curador de orphãos; sendo por mim dado o seguinte despacho em deferimento: Deiro o pedido de fls. 119, para ser effectuada a venda em praça deste juizo, observando-se, quanto á base, o requerido pelo Dr. curador de orphãos. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora já designados, sendo elles entregues a quem mais der acima da quantia de 300:00\$, valor dado na primeira scriptura hypothecaria, e base da praça, conforme foi requerido pelo Dr. curador geral de orphãos. E para constar, mandei passar o presente e mais duas eguaes, que serão publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 1903. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscreevi. — *Nestor Meira.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de Arthur de Carvalho & Comp., para dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida pelo concordatario da dita fallencia Arthur do Nascimento Carvalho, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de reabilitação de Arthur do Nascimento Carvalho, concordatario da firma Arthur de Carvalho & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo editaes com o prazo da lei aos credores da dita firma, para sciencia e dizerem sobre esse pedido e juntar a respectiva folha corrida e certidão da sentença, que julgou cumprida a concordata. E sendo deferida essa petição passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Arthur de Carvalho & Comp. para, dentro do referido prazo, dizerem sobre o pedido de reabilitação requerido pelo socio concordatario da dita firma Arthur do Nascimento Carvalho, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1903. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscreevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos debenturistas da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, com sede nesta cidade, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, na forma do art. 5º da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, dizerem sobre a proposta de accordo apresentada pela mesma companhia aos seus debenturistas e para, dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus creditos e assim para fazerem suas reclamações

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, foi dirigida e a si distribuída a petição abaixo transcripta, acompanhada da proposta de accordo e demais documentos, na forma da lei: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. — A Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, com sede nesta cidade, por seus directores abaixo assignados, apresenta a V. Ex. os inclusos documentos authenticos e legalizados em cujos termos promoveu accordo com os portadores das obrigações por ella emitidas pela scriptura publica de 24 de agosto de 1893 (doc. n. 31), devidamente inscripta (doc. n. 2) accordo facultado pelo art. 5 da lei n. 177 A de 15 de setembro de 1893, sob cujo regimen foi realizada a emissão. Não tendo a supplicante conseguido obter ganho de causa na demanda que promoveu contra o Governo Federal, que não respeitou as clausulas de seu contracto, ficou em condições de insolvabilidade, obrigada ou a promover um accordo com seus credores, ou a requerer a sua liquidação forçada. Dando os necessarios passos para evitar esta ultima solução, que para todos seria desastrosa, apresentou a supplicante aos portadores das obrigações por ella emitidas, nos termos do citado art. 5 da lei n. 177 A, proposta para resgate e pagamento de seus titulos, que seriam convertidos em acções com o capital social reduzido a 4.500:000\$, tudo na conformidade das condições consignadas na referida proposta (doc. n. 3). Aceita em principio essa proposta pelo Banco do Commercio, representante dos debenturistas e grande possuidor de titulos, foram convocadas reuniões não só dos portadores de debentures como dos accionistas da companhia supplicante com os prazos legais e mais formalidades prescriptas no decreto n. 2.519, de 22 de maio de 1897 que regularizou a citada disposição da lei 177 A de 1893. Dessas reuniões resultou a acceitação da proposta, unanimemente, pelos accionistas presentes em numero legal á assemblea geral (documento n. 4) e pelos portadores de debentures representando 12.726 titulos sobre o total em circulação de 15.910, que representa muito mais de 2 terços que a lei exige, como tuõ consta da acta devidamente reconhecida, junto n. 5. Todos os titulos pertencentes aos portadores que acceitaram o accordo foram depositados no Banco do Commercio, conforme se vê pelo documento sob n. 6. Nesta conformidade, e para que nos termos da lei surta o accordo os devidos effectos legais e se torne obrigatorio em relação ao pequeno numero de titulos cujos portadores não adheriram á proposta da supplicante e se possa promover a sua reorganização, a supplicante requer a V. Ex. que, na conformidade de los arts. 115 e 118 da lei n. 559, de 1902, a que correspondem hoje os arts. 121 e 122 do decreto revogado n. 917, de 1890, mandado observar pelo

art. 12 paragrapho unico do citado decreto n. 2.519, de 1897, sejam publicados editaes e dirigidas as cartas necessarias, tudo na forma legal, afim de que, proseguindo-se nos termos do direito, seja o accordo homologado por V. Ex. conforme é requerido. A supplicante pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1903. Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro. — Os directores, João Francisco Fróes da Cruz. — *Henrique Saer.* Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 3ª Vara do Commercio, em 30 de julho de 1903. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: A. expõem-se os editaes, na forma requerida. *Forum*, 30 de julho de 1903. — *Lamounier Junior.* Proposta: Aos Srs. debenturistas da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro — A Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, representada por sua directoria abaixo assignada, considerando-se em estado de insolvencia, em consequencia da sentença do Supremo Tribunal Fede al em uma demanda contra o Governo, de indemnização por perdas, danos e lucros cessantes; considerando que, unicamente por um accordo autorizado pelo art. 1º do decreto n. 2.519, de 22 de maio de 1897, se poderá evitar uma liquidação forçada e salvar o capital do emprestimo por debentures, com sacrificio relativamente pequeno; considerando, finalmente, que somente por meio de uma reorganização financeira, a companhia ficará habilitada a explorar, com vantagem, a importante concessão obtida do Governo pelo decreto n. 2.575, de 6 de agosto de 1907, vem submeter aos Srs. debenturistas a seguinte proposta *ad referendum* da assemblea geral dos Srs. accionistas: 1º. O capital da companhia fica reduzido a 4.500:000\$ representado por 45.000 acções do valor nominal de 100\$ cada uma recebendo os accionistas actuaes, em troca de 10 acções velhas, uma nova. 2º. As debentures do emprestimo por obrigações ao portador, emitidas em agosto de 1895, são convertidas em acções da companhia, recebendo os debenturistas, em troca de cada titulo de debentures do valor nominal de 200\$, duas acções do valor nominal de 100\$. 3º. De conformidade com o art. 13, do decreto n. 2.519, de 22 de maio de 1897, o Banco do Commercio é designado como fiscal, em amplo e plenos poderes para representar os debenturistas da companhia, colaborar em nome delles com a directoria da mesma, assignar o distrato da scriptura de hypotheca e emprestimo por obrigações ao portador, passada em 24 de agosto de 1895, perante o tabelião varista Valle de Barros, dar baixa no Registro de Hypotheca e resolver qualquer assumpto a respeito da conversão proposta. 4º. No caso de ser aceita esta proposta por declaração e dos terços dos Srs. debenturistas, a directoria, dentro de tres dias, depois de ter sido sciencia da deessa resolução, é obrigada a convocar uma assemblea geral extraordinaria dos accionistas para tomar conhecimento da presente proposta e resolver a respeito, de conformidade com o disposto nos arts. 6 e 11 do decreto n. 2.519 de 22 de maio de 1897. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1903. Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro. — Os directores, João Francisco Fróes da Cruz. — *Henrique Saer.* Em virtude do que, se passou o presente edital pelo qual são citados os debenturistas da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, com sede nesta cidade, para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, na forma do art. 5º da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, dizerem sobre a proposta de accordo apresentada pela mesma companhia aos seus debenturistas para, dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus creditos e bem assim

para fazerem suas reclamações. E, para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi.— José Affonso Lamounier Junior.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado e respectivo terreno à rua Almirante Tamandaré n. 2, penhorado a Luiz José da Fonseca Costa, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. José Rodrigues Peixoto

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz do direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 25 do corrente mez, ás 11 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juízo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio de sobrado, construção de pedra e cal, tijolos dobrados e divisões de tijolo simples e estuque, forrado e assoalhado e diversas divisões ladrilhadas, com agua e gaz encanados, e em bom estado de conservação; tem ao lado da entrada pela Avenida Beira Mar um aravandado ladrilhado. O pavimento terreo tem as seguintes dimensões: 11m,20 para a Avenida Beira Mar e 11m,25 para o terreno que dá para a rua Almirante Tamandaré e um puxado com 6m,60 de largura e 50m de comprimento; o corpo do pavimento terreo que corresponde ao sobrado é de 14m,20 por 8m,25 existindo uma parte de terreno ajardinado que tem entrada por uma porta de madeira ao lado da Avenida Beira Mar de 4m,60 de largura por 8m,25 de comprimento, em seguimento ao corpo do predio e com as dimensões de 17m,50 de frente e 3m,10 de largura; tem uma meia agua, divide-se o pavimento terreo em quatro quartos e tres salas, estando com uma dellas a escada que communica com o pavimento superior e a meia agua em duas salas e o puxado em banheiro, cozinha e copa, tem quatro janellas com portoes de cantaria para a Avenida Beira Mar, tres portas com portoes de madeira para o aravandado que dá para o terreno da rua Almirante Tamandaré e nos fundos uma porta e duas janellas com portoes de madeira e duas portas para o terreno ajardinado; tem o puxado em que está collocada a cozinha, banheiro e copa duas portas e uma janella. O pavimento superior é dividido em sete quartos e uma saleta onde tem a escada que communica com o pavimento terreo, tem quatro janellas de frente para a Avenida Beira Mar, duas janellas para a rua Almirante Tamandaré, quatro janellas de fundos e duas janellas para o terreno ajardinado; as janellas da frente são com portoes de cantaria e as demais de madeira. Tem no terreno edificados mais tres puxados, sendo um com dois pavimentos medindo 13m,60 de comprimento e 4m,60 de largura dividido cada pavimento em quatro quartos cada um com porta e janella com uma escada e aravandado de madeira que conluz ao pavimento superior, a qual está collocada exteriormente; com outro puxado com 4m de comprimento e 6m de largura, dividido em dois quartos com porta e janella cada um e o terceiro com 12m de comprimento e 3m,70 de largo dividido em um quarto, uma dispensa, um banheiro e tanque. Terreno de esquina com frente para a rua do Almi-

rante Tamandaré e Avenida Beira Mar, medindo o lado da rua Almirante Tamandaré 20m,60 e o da Avenida Beira Mar 45m,60, sendo a medição do fundo 24m, tem um gradil e portão de ferro para a rua Almirante Tamandaré e é murado para a Avenida Beira Mar, tendo para este lado um porção de ferro e uma porta de madeira e bem assim um muro ao centro. Está avaliado em 85:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juízo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 55. § 2º do decreto n. 727, de 1850: dinheiro á vista ou fiador por tres dias. E, para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi.— José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Nona Pretoria

Da citação a todos a quem possa interessar a protesto abaixo

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria nesta Capital Federal

Faz saber aos que o presente edital de citação para sciencia do protesto requerido pela Associação da Igreja Evangelica Brasileira virem, que por parte dessa associação, me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. 9ª pretor. A Associação da Igreja Evangelica Brasileira, legalmente constituída e registrada, com sede á rua de S. Leopoldo n. 185, nesta cidade, por seu vice-presidente, Francisco Varella dos Santos, que a representa em juizo, na falta do presidente, fallecido, conforme dispõe os estatutos de accordo com a disposição da lei n. 173, de 1873, art. 3º § 2º, teve sciencia do seguinte aviso publicado no *Diário Official* de 23 de julho proximo findo: «Em nome da Igreja Evangelica Brasileira, os presbyteros regentes abaixo firmados convidam todos os irmãos associados para uma reunião da assembleia geral extraordinaria, afim de manter-se ou substituir-se a actual directoria, devendo essa reunião ter lugar no dia 5 de agosto do corrente anno, ás 7 horas da noite na sede da associação á rua de S. Leopoldo numero 185, nesta Capital. Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1908. — Leopoldo Villares. — Manoel Francisco do Nascimento. — Henrique Rodrigues Neves. A supplicante vem protestar, para resalva de seus direitos, contra essa preteosa convocação, não motivada, que nenhum effeito juridico pôde proluzir, radicalmente viciada pela manifesta illegitimidade dos convocantes. A supposta convocação é feita, como está expresso no aviso em nome da Igreja Evangelica Brasileira. Ora, a associação supplicante tem existencia propria, que não se confunde com a da igreja que so convocantes dizem representar; goza do capacidade juridica, podendo exercer todos os direitos civis relativos aos interesses do seu instituto (lei cit., art. 5º) logo a Igreja não é parte legitima para convocar seus membros da Associação, afim de se reunirem em assembleia geral, offendendo assim a autonomia do Instituto. II Si, na qualidade de representantes da Igreja, que aliás não possuem, falta aos convocantes os requisitos de legitimidade, tambem não a possuem, como associados do Instituto supplicante, porque nem a lei, nem os esta-

tutos conferem-lhe o direito de fazerem a convocação. III A Associação é administrada por uma directoria que, com excepção do pastor, seu presidente, é annualmente eleita. A assembleia geral terá de rennir-se, dentro de breve prazo, para a tomada de contas e eleição da directoria. A pretendida convocação extraordinaria, que motiva o presente protesto, nas proximidades da reunião ordinaria annual da assembleia geral, denuncia um plano para appropriação, por meios tumultuarios, violentos e illegaes, do patrimonio social, para cuja defesa tem a directoria a obrigação de empregar todos os meios permittidos em direito. Portanto a supplicante, protestando contra a referida convocação e consequente reunião tumultuaria, illegal e nulla, pede que, autuado esta, seja o protesto tomado por termo, sendo citados pessoalmente para conhecimento dos mesmos signatarios, presentes do aviso, e, por editaes, publicados na imprensa os associados e interessados, em geral. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 1 de agosto de 1908. — Aristides Spinola. Estavam colladas e devidamente inutilizadas na forma da lei, trez estampilhas, representando o valor total de novecentos reis. Em cuja petição proferi o despacho do teor e forma seguinte: A. Como requer. Rio, 1 agosto de 1908. — Jayme de Miranda. Em virtude da petição e despacho neste transcriptos, cito a todos a quem o presente protesto possa interessar para sciencia do mesmo. E para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem o presente possa interessar, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 3 de agosto de 1908. Eu, Jonathas Morão Gomes de Mjura, escrevi interino, o subscrevi.— José Jayme de Miranda.

NOTICIARIO

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro— Durante os 20 dias em que funcionou no mez de julho, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 4.710 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas, além de 2.098 avulsos 4.874 obras impressas em 6.774 volumes, 25 documentos manuscritos, 212 peças iconographicas e 48 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revisões geraes, 124; artes e industrias, 58; bellas artes, 15; bibliographia, 13; cartas geographicas, 9; chorographia do Brazil, 45; direito, legislação e juri-prudencia, 703; economia-politica, 19; encyclopedia e polygraphia, 281; geographia, 43; historia, 207; historia do Brazil, 50; instrucção e educação, 18; jornaes, 203; litteratura, 1.218; litteratura brasileira, 413; philologia e linguistica, 96; philosophia, 73; politica e administração, 104; religião, 52; sciencias mathematicas, 227; sciencias medicas, 508; sciencias naturaes 383. Escriptas em allemão, 20; francez, 1.392; hespanhol, 30; inglez, 124; italiano, 39; latim, 20; portuguez, 3.232; ho'landez, 26; tupy-guarany, 1; arabe, 1.

Os manuscritos distribuem-se em: cartas geographicas, 3; chorographia e historia do Brazil, 21, historia do Peru, 1. Sendo em portuguez, 21, e em hespanhol, 4.

Pagadoria do Thesouro Federal— Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepio e diversas pensões da marinha.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de agosto de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva-cabida	Duração do brilho solar
Central ao morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	
	2....	760.49	20.6	13.93	77.0	NNW	1								
	3....	760.37	20.4	13.70	76.9	WSW	1								
	4....	760.03	20.3	13.95	79.0	SSW	2								
	5....	759.94	20.2	13.82	78.9	WNW	2								
	6....	759.94	20.2	13.67	71.8	SSW	1								
	7....	760.09	20.2	13.37	76.0	WSW	1								
	8....	760.34	20.1	13.89	79.9	Calma	0								
	9....	760.73	20.0	13.80	79.8	WNW	1								
	10....	761.31	19.9	14.36	83.0	E	3	Chuviscos		10					
	11....	761.83	20.0	14.13	81.0	ENE	2	Chuviscos		10					
	12....	761.63	20.2	14.01	80.0	ENE	2			10					
	13....	761.42	20.3	13.95	79.0	SSE	1			10					
	14....	760.97	19.9	13.40	77.5	SSW	3			10			2.20		
	15....	760.39	20.3	13.76	77.9	Calma	0			10					
	16....	760.04	20.5	13.99	78.0	S	2			10					
	17....	760.24	20.4	14.21	80.0	SSW	2			10					
	18....	760.52	20.0	13.95	80.4	WSW	3			10					
	19....	760.87	19.9	13.71	79.7	WSW	4			10					
	20....	761.30	19.5	13.95	83.0	SSW	3			10					
	21....	761.54	19.4	13.71	82.0	SSW	3			10					
	22....	761.85	19.4	13.56	81.0	SSW	1	Nevoeiro alto		10					
	23....	762.10	19.0	13.80	84.4	SW	2	Chuviscos		10					
	24....	762.33	19.0	13.65	83.6	SSW	2			10					
		762.37	18.9	13.71	84.3	SW	3			10	20.5	21.0	18.2		0.00

OCCORRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 15 hs. (3 hs. p.) e a minima ás 23 hs. (11 hs. p.)

Chuvicou, a intervallos, pela manhã e ligeiramente ás 22 hs. (10 hs. p.)

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 3-8-1908=9° 41' 33" N W

Directoria de Meteorologia, 4 de agosto de 1908— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. v. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belem.....	m/m	°	m/m	°	S. Paulo.....	m/m	°	m/m	°
S. Luiz.....					Santos.....	769.73	11.0	8.09	14.85
Parnahyba.....					Paranaguá.....	770.63	15.6	11.64	18.00
Fortaleza.....					Curityba.....	770.09	14.5	8.46	15.00
Natal.....					Guarapuava.....	772.32	6.7	89.72	8.95
Parahyba.....					Asuncion.....				
Recife.....					Posadas (x).....	773.60	9.0	7.42	10.50
Joaazeiro.....	764.11	22.0	12.91	23.50	Florianopolis.....	770.55	11.0	7.97	12.75
Maceió.....					Corrientes(x).....	774.80	4.0	5.00	6.50
Aracaju.....					Itaquí.....				
Ondina.....					Porto Alegre.....				
S. Salvador.....					Santa Maria.....				
Ilhéos.....					Bagé.....				
Cuyabá.....	770.23	18.0	11.15	19.50	Rio Grande.....				
Uberaba.....	767.92	16.3	9.53	20.60	Córdoba(x).....	769.50	6.0	4.90	8.50
Victoria.....	766.49	22.5	16.37	23.25	Rosario (x).....	773.20	3.0	5.69	4.50
Barbacena.....	767.51	14.8	11.12	15.90	Mendoza (x).....	770.20	2.0	4.35	5.50
Juiz de Fora.....	769.44	14.5	9.99	19.25	Buenos Aires (x).....	772.90	3.0	4.71	3.50
Campinas.....	769.48	13.0	7.71	13.85	Montevideo.....	766.00	5.5	4.19	6.75
Capital (Rio).....	769.64	18.2	13.99	19.50					

Em Santos chuvicou durante a tarde de hontem e manhã de hoje.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Buenos Aires com 3° 50 e em Rosario com 4° 50.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a melhorar. Ventos do Sul.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 29 de julho de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.3	21.6	14.8	77	0.0	Calma	0.0	Limpo	
4 h. m.....	758.3	20.3	14.8	83	2.2	NW	0.4	≡	
7 h. m.....	759.2	19.3	13.8	83	1.3	NW	0.6	CK K	
10 h. m.....	760.4	21.4	15.2	80	3.3	N	0.1	CK	
1 h. t.....	759.4	23.4	14.4	60	0.0	—	0.1	CK	
4 h. t.....	758.6	23.4	14.3	66	10.0	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	759.8	21.9	16.0	82	2.9	SSE	0.1	CK ≡	
10 h. t.....	760.8	21.5	15.3	80	2.3	NW	0.1	≡	
Médias.....	759.48	21.85	14.83	76.4	2.8		0.2		

Temperatura: maxima, á 1 h. T 25.4; minima, ás 6 hs. 1/4 M, 18.6.—Evaporação em 24 horas 3.8.—Ozone, ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 2.—Horas de insolação, 9 hs. 33 m.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 30 de julho de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.6	20.2	15.1	86	1.2	NW	0.2	≡	
4 h. m.....	759.7	19.1	15.5	94	3.1	NNW	1.0	≡	
7 h. m.....	760.3	19.2	15.3	92	2.8	NW	1.0	CK ≡	
10 h. m.....	761.0	20.8	14.9	82	4.0	N	0.1	CK ≡	
1 h. t.....	759.2	21.4	16.5	87	5.6	SE	0.2	CK ≡	
4 h. t.....	757.9	22.2	15.0	75	6.7	SSE	0.1	CK	
7 h. t.....	758.2	23.2	13.5	64	1.7	SSE	0.3	CK ≡	
10 h. t.....	759.6	22.2	13.9	71	0.0	Calma	0.1	CK ≡	
Médias.....	759.56	21.04	14.76	81.4	3.1		0.5		

Temperatura: maxima, ás 7 hs. 1/2 T, 23.3; minima, ás 5 hs. 1/2 M, 18.7.—Evaporação em 24 horas, 1.9.—Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação 7 hs. 57 m.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 31 de julho de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.7	20.8	15.2	83	3.0	NNE	0.0	Limpo	
4 h. m.....	757.6	20.3	14.8	83	1.2	NNW	0.3	CK ≡	
7 h. m.....	758.1	21.0	13.2	72	3.7	NW	0.3	CK ≡	
10 h. m.....	759.3	23.4	13.7	61	2.9	NNW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	758.0	27.4	11.8	43	3.3	NNW	0.1	SK	
4 h. t.....	757.8	24.7	11.3	49	4.0	SSE	0.3	CK	
7 h. t.....	758.2	24.4	10.8	48	4.2	SSE	0.3	CK	
10 h. t.....	759.4	23.0	10.8	52	3.1	SE	0.3	CK ≡	
Médias.....	758.39	23.13	13.08	61.8	3.3		0.2		

Temperatura maxima, ás 2 hs. T, 23.1; minima, ás 5 hs. 1/2 M, 20.0.—Evaporação em 24 horas, 4.0.—Ozone: ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 2.—Horas de insolação, 9 hs. 5 m.

Dorrello — Esta repartição expedirá cartas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Uganda*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gutruné*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Bahia*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Grecian Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Szegei* para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mossoró*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará, Santarém, Itacoatiara e Mandos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Simoon*, para Santa Lucia, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Provence*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Muguy*, para Cabo Frio, Guarapary e Espírito Santo, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Chili*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Bellanca*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Teviot*, para Santos, Havre, Las Palmas e Southampton, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Oravia*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Victoria*, para Victoria, Caravellas, Cannavieiras, Ilheos, Bahia, Sergipe, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Brantwood*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 767 e 768

Certifico que as marcas pertencentes á Viuva Leão Junior, registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 767 e 768, foram depositadas nesta junta em 30 de julho do corrente anno, com a folha A Republica em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. — Servindo de official maior, Honório de Campos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 do agosto de 1908..... 568.921\$493

Idem do dia 4 :

Em papel.. 121:793\$720
Em ouro.... 75:418\$276 197:211\$996

763:133\$489

Em igual periodo de 1907 1.003:974\$000

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de agosto de 1908

Interior..... 24:791\$253

Consumo :

Fumo..... 2:865\$000
Bebidas..... 2:841\$600
Calçado..... 3:612\$000
Perfumarias..... 136\$200
E. pharmaceuticas..... 230\$000
Vinagre..... 28\$800
Conservas..... 2:100\$000
Chapéus..... 2:037\$000
Tecidos..... 7:000\$000
Registro..... 130\$000 20:073\$300

Extraordinaria..... 27:976\$034

Deposito..... 1:153\$000

Renda com applicação especial..... 809\$317

Total..... 75:610\$317

Renda dos dias 1 a 3 de agosto de 1908..... 191:953\$351

267:563\$668

Em igual periodo de 1907... 203:205\$714

RECEBEDORIA DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 4 de agosto de 1908

Arrecadação no dia 4..... 10:102\$029

Idem nos dias 1 a 4..... 26:760\$493

Em igual periodo de 1907... 20:814\$033

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

EDITAL N. 57

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o exame

dos candidatos á matricula no primeiro anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1908. — O amanuense, Jayme Aragão Gesteira.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia de-claro que se acha em pleno vigor o edital desta repartição, datado de 7 de março de 1903 e publicado de accordo com a Directoria Geral de Saude Publica, o qual prohibe terminantemente o habito perigosissimo das creanças acompanharem enterros, devendo ser cassada a carteira do cocheiro que incidir nessa prohibição.

1ª Delegacia Auxiliar, 16 de julho de 1903. — Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:
D. Maria de Almeida Carvalho, multada em 100\$, por não ter comunicado á mesma delegacia a existencia de um varioloso em sua residencia, á rua de Santa Clara n. 4, infringindo o art. 137 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:
José Rodrigues de Faria, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.806, relativa ao quarto n. 3, do prédio n. 244, da rua de S. Pedro, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;

Alexandre Dyott Fontenello, multado em 400\$, por não ter cumprido a intimação n. 917, relativa aos predios ns. 27, 29 e 31 da rua Silva Jardim, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Praia de Botafogo n. 148, dia 5 do corrente, ás 12 horas.

Praia de Botafogo n. 174, dia 5 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Praia de Botafogo n. 170 A, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1903. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Junta Commercial

RECTIFICAÇÃO

A acta da sessão da Junta Commercial de 27 de julho proximo passado foi, por engano, publicada no *Diario Official* a 2 do corrente, com a data de 2 de julho.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Aforamento dos terrenos de accrescidos ao de marinhãs, de n. 639, e accrescidos dos accrescidos n. 639 A, da Ilha da Conceição, freguesia de S. Lourenço, em Nitheroy, requerido pelo Lloyd Brasileiro, representado pela firma M. Buarque & Comp.

Por esta directoria se declara que, tendo o Lloyd Brasileiro, da firma M. Buarque & Comp., requerido por aforamento os terrenos de accrescidos ao de marinhãs, do numero 639, e accrescidos dos accrescidos, de n. 639 A, da Ilha da Conceição, freguesia de S. Lourenço, em Nitheroy, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar nesta directoria as reclamações, que porventura tiverem de fazer, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, contados da dita infra, findo o qual nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, 17 de julho de 1908.—A. F. Cardoso Mendes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de 4 terrenos com bemfeitorias.

Por esta directoria se declara que, tendo D. Jacintho Soares Sayão requerido, por aforamento, um terreno dessa fazenda, com 77 metros de frente, no Largo do Curral Falso, lote n. 146; José Lima de Souza um dito, com 22 metros, á rua dos Bondes de Sepetiba, lote n. 21; Luiz de Mello um dito, com 22 metros, á rua da Passagem do Gado, lote n. 5; Olympio Tristão de Azevedo um dito, com 88 metros de frente, á rua Seto de Setembro, lotes ns. 54, 55, 56 e 57, com 22 metros de frente cada lote, havendo nos mencionados terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos desses terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as, devidamente documentadas, nesta directoria, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, de 27 de julho de 1908.—A. F. Cardoso de Mendes e Souza, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e ns. 57.931 a 57.933, emitidas em 1863, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1908.—O inspector, M. C. de Leão.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de agosto proximo vindouro recebem-se propostas para a venda de uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 15.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 23 de julho de 1908.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivos á saude publica os seguintes productos:

Aguardente, vinda do Porto no vapor allemão *Coblentz*, entrado em 9 de junho de 1908, em um volume marca Letreiro, sem numero, consignado a Nobrega & Santos.

Nesta aguardente do Rheno, a analyse revelou a presença de 60 % de alcool, em volume, e notavel proporção de aldehydos, furfural, etheres e alcools superiores, o que é nocivo á saude.

Carne em conserva, vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, entrado em julho de 1908, em quatro volumes, marca CVM, ns. 10/13, consignados a J. C. V. Mendes, esta mercadoria trazia rotulo onde se lia: *Armour's — Star — Sliced Ham — For export only — Armour and Company.*

A analyse deste producto que é presunto em laminas, acondicionados em pequenas latas em forma de ferradura, revelou a existencia de acido borico, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908.—O inspector, Luiz Adolpho Corrêa da Costa.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Orila*, entrado em 20 de julho de 1908 — Manifesto n. 701.

Armazem n. 10 — ALNF: 1 caixa numero 8.594, repregada.

ABC: 1 dita n. 2.928, idem.

ACC: 1 dita n. 93, idem.

Item: dita n. 971, avariada.

OPC—D: 1 dita n. 1.718, repregada.

ED: 2 ditas ns. 3.128 e 3.127 idem.

FSC—AS: 1 dita n. 4.196, idem.

GD—SC: 1 dita n. 876, idem.

GF: 1 dita n. 296, idem.

GAC: 1 dita n. 272, idem.

Armazem da Estiva—CE—HCH: 1 barrica n. 12.143, idem.

Item: 1 dita n. 12.135, idem.

LI—CR: 2 ditas ns. 2.741 e 2.750, idem.

Item: 2 ditas ns. 2.740 e 2.733, idem.

Armazem n. 10 — IEM: 3 ditas ns. 621, 620 e 55, idem.

TAOC: 1 dita n. 209, idem.

LVC: 2 ditas ns. 5.578 e 5.579, repregadas avariadas.

Item: 2 ditas ns. 5.584 e 5.580, idem idem.

Item: 2 ditas ns. 5.553 e 5.552, repregadas.

Item: 1 dita n. 5.576, idem.

LA: 1 dita n. 1.633, idem.

Armazem n. 10—M—X—C—C: 1 caixa n. 810, repregada.

MB: 1 dita n. 2.439, idem.

MJSC: 1 dita n. 841, idem.

OPC: 1 dita n. 2.364, idem.

OABC: 1 dita n. 1.027, repregada e avariada.

Para Royal: 1 dita n. 187, idem.

121: 1 dita sem numero, idem.

VCC—A: 2 ditas ns. 1.833 e 1.842, idem.

VCC: 1 dita n. 21, idem.

VB—C: 2 ditas ns. 23 e 22, idem.

YIC—RJ: 2 ditas ns. 667 e 658, idem.

Despacho sobre agua—TC: 1 dita n. 674, idem.

Vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de julho de 1908.—Manifesto n. 699.

Armazem n. 1—PJC: 1 caixa n. 170, avariada.

Item: 1 dita n. 171, idem.

Paulo Lima: 1 dita n. 9, idem.

Item: 1 dita n. 23, repregada e avariada.

TR: 1 dita n. 2, idem.

PJC: 1 dita n. 166, idem.

RKO: 2 ditas ns. 12 e 15, idem.

SB: 2 ditas ns. 14 e 1, idem.

MSMC: 1 dita n. 83.222, avariada.

Director Geral do Correio: 1 dita n. 1.007, repregada e avariada.

Macam: 1 dita n. 9, repregada.

Vapor nacional *Aere*, entrado em 21 de julho de 1908.—Manifesto n. 704.

SSMC: 3 caixas ns. 784, 859 e 567, repregadas e avariadas.

N: 1 dita n. 29, repregada.

1.224—SSMC: 5 ditas ns. 826, 603, 821, 674 e 570, repregadas e avariadas.

Barea italiana *Antonietta*, entrada em 13 de julho de 1908.—Manifesto n. 669.

Armazem n. 11—ARO: 2 caixas ns. 14 e 12, repregadas.

Item: 2 amarrados ns. 10 e 14, avariados.

1.334—G: 1 dito n. 1.734, idem.

Item: 1 dito n. 1.738, idem.

Vapor inglez *Thespiis*, entrado em 23 de julho de 1903.—Manifesto n. 709.

Armazem n. 14—OTC: 15 caixas, sem numeros repregadas.

Vapor inglez *Esmeralda*, entrado em julho de 1908.—Manifesto n. 639.

Armazem n. 12—CC—Conteville: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 20 de julho de 1908.—Manifesto n. 695.

Armazem n. 12—ATQC: 1 caixa n. 316, repregada.

Brazil: 1 dita n. 933, idem.

Beija-Flor: 1 dita n. 1.004, idem.

BFC: 1 dita n. 189470/2, avariada.

CC: 1 dita n. 8070, idem.

CSC: 1 dita n. 3.893, repregada.

K—GPC: 1 dita n. 10.388, idem.

DTP: 1 dita n. 1, idem idem.

ES: 1 dita n. 7.183, idem.

GC: 3 ditas ns. 163, 167 e 160, idem.

Item: 1 dita n. 165, idem.

JSC: 1 dita n. 927, idem.

Armazem sobre agua e estiva—3 ranado: 1 dita n. 6.013, repregada.

CH: 1 dita n. 5.437, avariada.

Item: 1 dita n. 5.382, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 19 de julho de 1908. Manifesto n. 691.

Armazem n. 14—Ao Espelho Fiel: 1 caixa n. 4.083, avariada.

AJC: 1 caixa n. 309, idem.

Armazem n. 14—DG: 1 caixa n. 7.703, repregada.

ELC: 2 amarrados ns. 16 e 17, avariados.

MVC: 1 dito n. 9.386, idem.

MHC: 1 dito n. 625, idem.

Rainha: 1 dito n. 7.010, idem.

Vapor inglez *Arconiac*, entrado em 18 de julho de 1908.—Manifesto n. 687.

Armazem n. 12—FB: 1 caixa n. 34, avariada.

JENS—LR399: 1 dita n. 2.402, repregada.

JWHG: 1 encapado n. 93, avariado.

JENS: 1 caixa n. 2.400, repregada.

Joponeza: 1 dita n. 40, idem.

Ministerio da Guerra—AADAS: 2 ditas ns. 4 e 5, idem, idem.

WC—TL: 1 dita n. 3, idem, idem.

Item: 1 dita n. 4, idem.

FB: 1 dita n. 5, idem.

EM: 1 fardo n. 36, idem.

SV—T: 1 caixa n. 903, idem, idem.

Estiva—VII: 1 barrica n. 13, idem.

Vapor inglez *Provence*, entrado em 16 de julho de 1908.—manifesto n. 579.

Armazem n. 6.—AD: 1 barril n. 73, vazando.

ELC: 1 dito n. 113, idem.

Sem marca: 1 dito sem numero, vazio.

Vapor nacional *Goyaz*, entrado em 21 de julho de 1908—Manifesto n. 486.
CS: 1 mala, sem numero, aberta, bagagem.

Julio Martins: sem numero, tres chapenos idem, idem.

Letreiro: 1 caixa sem numero, avariada.
Vapor *Inglez Byron*, entrado em 21 de julho de 1908—Manifesto n. 699.

Armazem n. 1—AC: 1 caixa n. 3, repregada.

Directoria Geral dos Correios: 1 dita n. 1.037, repregada.

DC: 1 barrica n. 2.733, idem.

Macan: 3 caixas ns. 6, 8 e 13, idem.

Idem: 2 barricas ns. 155 e 153, idem.

FK: 1 caixa n. 6, avariada.

A. Campos: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 26, avariada.

Idem: 1 dita n. 25, repregada.

CCB: 1 barril n. 30, vazando.

PB—Paula Lima: 1 caixa n. 25, repregada.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

CC: 1 dita n. 1, idem.

2.784—CCB 1 dita n. 33, idem.

FK: 1 dita n. 6, idem.

G—4: 1 dita n. 1, idem.

GGC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Granado: 1 dita n. 4, idem idem.

JMPC: 1 dita n. 26, avariada.

Letreiro: 1 dita n. 1, repregada.

4—IC—B: 3 ditas ns. 81, 82 e 83, idem.

Vapor francez *Corrientes*, entrado em 20 de julho de 1908.

Armazem da Estiva—C—A—C: 2 caixas ns. 6.936 e 6.933, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6.937, idem.

GIC: 2 ditas ns. 35 e 35, idem.

GIC: 1 dita sem numero, idem.

C: 2 ditas ns. 6.933 e 6935, idem.

Letreiro: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

MJRC: 1 dita n. 1, idem.

Armazem da Estiva—G: 1 caixa n. 1, repregada.

C: 2 ditas n. 6.934 e 6.933, idem.

FIC: 1 dita n. 1, idem.

GHM: 1 dita n. 72.945, idem.

Vapor *Provence*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—FG: 9 bordalezas sem numero, com faltas.

NZC: 5 ditas idem, idem.

AG: 5 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—CGS: 7 fardos sem numero, rasgados.

Vapor *Inglez Crown Prince*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—DPC: 65 barris sem numero, vasando.

KNS: 32 ditas idem, idem.

P: 35 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—CS: 5 caixas sem numero, com faltas.

F: 3 ditas idem idem.

Vapor allemão *Christiania*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—NZC: 30 barris sem numero, vasando.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—MSC: 1 decimo sem numero, com falta.

Mourão & Comp.: 7 quintos idem, idem.

FBC: 3 ditas idem, idem.

Manoel P. da Silva & Comp.: 5 ditas idem, idem.

CRC: 4 ditas idem, idem.

Lloyd: 2 ditas idem, idem.

JCC: 1 dito idem, idem.

GAAC: 1 dito idem, idem.

Docas Nacionais—M: 4 quintos sem numero, com falta.

JFC: 1 dito idem, idem.

Souza Boavista & Comp.: 2 ditos idem, idem.

F. Mourão & Comp.: 2 ditos idem, idem.

JAS—CSC: 1 dito idem, idem.

NS—T: 2 ditos idem, idem.

CC: 1 dito idem, idem.

JS: 1 dito idem, idem.

Vapor *Belga Camoens*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—PC: 13 quintos sem numero, com falta.

AOC: 4 ditos idem, idem.

Bernardo Santos: 13 ditos idem, idem.

OR: 4 ditos idem, idem.

MRPS: 2 ditos idem, idem.

VP: 1 dito idem, idem.

Vapor espanhol *Valbanera*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—PM: 2 quartolas sem numero, com falta.

GBC: 1 dita idem, idem.

AL: 7 quintos idem, idem.

GAF: 2 quartolas idem, idem.

AL: 2 decimos idem, idem.

ADB: 4 quartolas idem, idem.

VDB: 2 ditas idem, idem.

FT: 1 dita idem, idem.

FC: 3 ditas idem, idem.

ACA: 2 ditas idem, idem.

AL: 10 caixas idem, idem.

Vapor *Inglez Tennysen*, entrado em 1903.

Docas Nacionais—PSC: 4 saccos sem numero, com falta.

FF: 1 fardo, idem idem.

Vapor *Inglez Scanist Prince*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—Sem marca: 155 kilos de alfafa a granel, sem numero.

Vapor austriaco *Inaia*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem—RW: 177 barris sem numeros, sujeitos a vistoria.

Vapor *Inglez Tintoretto*, entrado em 10 de julho de 1908.

Trapiche da Saude—PLS: 8 barris sem numeros, sujeitos a vistoria.

JHW: 3 barricas, idem idem.

Ilha do Cajá: F: 3 caixas ns. 1/3, avariadas.

Vapor *Inglez Braulicool*, entrado em 15 de julho de 1908.—Manifesto n. 673.

Ilha do Cajá—AGAF: 100 caixas sem numeros, avariadas.

AGBF: 100 ditas, idem idem.

AGCF: 100 ditas, idem idem.

EEE: 250 ditas, idem idem.

BBB: 250 ditas, idem idem.

Vapor nacional *Olinda*, entrado em 4 de março de 1908.

Ilha do Cajá—C: 9 caixas sem numeros, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho 1908.—Pelo inspector, o ajudante Manoel Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 22

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 19 de setembro de 1903.

Armazem n. 11—Casa Mozart: 1 caixa sem numero, avariada.

CM: 2 ditas idem, vasando.

HSC: 1 dita n. 457, repregada.

J—V—V—18.841: 1 barrica n. 11, idem.

Botanico—PLS: 1 caixa n. 2.414, idem.

CBT: 1 dita n. 1.275, idem.

L: 1 dita n. 2.389, idem.

SMC—C: 2 ditas ns. 1.260 e 1259, repregadas e avariadas.

W—J—V—18.841: 2 barricas ns. 17 e 13 repregadas.

AF—WR: 1 caixa n. 30.855, idem.

DG: 1 dita n. 8.700, idem.

Idem: 1 caixa n. 8.704, idem.

HSC—CB 14 S: 1 dita n. 337, idem.

Rainho: 1 dita n. 7.021, idem.

HBC: 1 barrica n. 3.780, repregada e avariada.

DG: 1 volume n. 8.701, idem.

Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 20 de julho de 1908.—Manifesto n. 696.

Armazem n. 12—MF d B: 1 caixa n. 190B, repregada.

O—Sullit—LA: 10 fardos sem numero, avariados.

C d M: 1 caixa n. 2.407, repregada.

KW: 1 dita n. 5.031, idem.

Armazem n. 12—ELC: 2 caixas ns. 440 e 433, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 445 e 443, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 437 e 342, repregadas.

Idem: 1 dita n. 444, idem.

Idem: 2 ditas ns. 435 e 439, avariadas.

Indo: 2 ditas sem numeros, repregadas.

JRSC: 1 dita n. 589, idem.

JBO: 1 dita n. 291, idem.

KW: 1 dita n. 5.030, idem.

LI: 1 dita n. 2.386, idem, avariada.

Vapor *Inglez Byron*, entrado em 21 de julho de 1908.—Manifesto n. 699.

Armazem n. 1—PAC: 1 caixa n. 601, repregada e avariada.

DC: 1 dita n. 2.671, idem idem.

MSC: 1 dita n. 93, idem idem.

NEC: 1 dita n. 509, idem idem.

Energia electrica de Nietheroy: 1 dita n. 12, avariada.

OF Vaz: 1 dita n. 431, idem.

RL: 1 dita n. 1, repregada.

W—B—C: 1 dita n. 1.484, avariada.

FK: 1 dita n. 2, repregada.

BL: 1 dita n. 3, idem.

FK: 1 amarração n. 1, idem.

A. Campos: 1 caixa n. 11, avariada.

Companhia Nacional Loterias: 1 dita n. 10, avariada.

L—B—M: 1 dita n. 113, idem.

FK: 1 dita n. 5, repregada.

HMC: 1 dita n. 17, avariada.

JMPC: 1 dita n. 51, idem.

Armazem n. 1—JMPC: 1 caixa n. 6, avariada.

Mare Ferrez: 1 dita n. 2, repregada.

Paulo Lima: 1 dita, idem.

Vapor francez *Corrientes*, entrado em julho de 1908 — Manifesto n. 690.

Armazem n. 4—AFC: 1 caixa sem numero, repregada.

LLC: 1 dita n. 1, idem.

RV: 1 dita n. 66, idem.

GFP: 1 dita n. 5.442, idem.

Despacho sobre agua—CRC: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

Barca italiana *Antunietta*, entrada em 27 de julho de 1908—Manifesto n. 609.

Armazem n. 11—AC—19—C: 1 caixa n. 2.178, repregada.

—G—: 1 dita n. 1.776, idem e avariada.

Vapor *Inglez Therpis*, entrado em 27 de julho de 1908—Manifesto n. 709.

Armazem n. 14—ALF: 2 caixas ns. 1.150 e 1.146, repregadas.

AVC: 1 caixa n. 74, idem.

CPC: 2 caixas ns. 979 e 978, idem.

CSC: 1 caixa n. 149, avariada.

EAC—R: 1 dita n. 6.685, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.639, idem e avariada.

IHS: 1 barrica n. 568, avariada.

JVG: 2 caixas ns. 157 e 167, repregadas.

HW—RM: 1 caixa n. 3.496, idem.

MS: 1 dita n. 4.041, idem.

OABC: 2 caixas ns. 112 e 114, idem.

Paro: 1 caixa n. 523, idem.

SM—W: 1 dita n. 9.506, idem.

Vapor francez *Corrientes*, entrado em julho de 1907.

Armazem n. 4—AF: 4 caixas ns. 1.395, 1.397, 1.422 e 1.411, avariadas.

Armazem n. 4—ARQ: 1 caixa n. 232, avariada.

BN: 2 ditas ns. 10 e 11, repregadas.

BC: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.

CA: 1 dita sem numero, vazando.

Idem: 6 ditas sem numeros, idem.

C: 1 dita n. 5607, repregada.

CC: 2 ditas ns. 88 e 4.612, idem.

Falque : 1 dita n. 1.239, idem.
 IGOP : 1 dita n. 14, idem.
 Imprensa Nacional : 2 ditas ns. 121 e 126 avariadas.
 ISE : 2 barricas ns. 589 e 588, repregadas e avariadas.
 JLO : 1 dita n. 592, idem, idem.
 IF : 1 caixa n. 1.903, idem.
 MR : 3 ditas ns. 2, 3 e 7, avariadas.
 MJRC : 3 ditas ns. 17, 15 e 11, idem.
 MM : 1 dita n. 178, repregada.
 OL : 2 barricas ns. 596 e 597, idem idem.
 PMC : 1 caixa n. 4.653, idem.
 RTC : 1 barrica n. 600, idem, idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em julho de 1908.—N. 696.
 Armazem n. 12—ASC : 1 caixa n. 374, repregada.
 ESC : 1 dita n. 8.679, idem.
 FSC : 1 dita n. 16.470, idem.
 KICAJ : 1 dita n. 4.839, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.868, idem, avariada.
 LE de SA : 1 dita n. 202, idem.
 Idem : 1 dita n. 206, idem.
 LHC : 1 dita n. 365, idem.
 OPC : 1 caixa n. 11.189, repregada.
 OV : 1 dita n. 1.423, repregada e avariada.
 Armazem da Estiva—Granado : 2 caixas ns. 6.015 e 6.014, repregadas.
 Vapor inglez *Thespis*, entrado em 23 de julho de 1908.—Manifesto n. 709.
 Armazem n. 14—CBC : 1 gigo n. 231, avariado.
 145—CTC : 10 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 ERS : 1 gigo n. 6.094, idem idem.
 E—M—C : 1 caixa n. 704, repregada.
 H : 1 dita n. 1.890, repregada e avariada.
 JPS : 1 dita n. 71, repregada.
 JMC : 3 gigos ns. 5, 4 e 3, avariados.
 Idem : 3 ditos ns. 7, 2 e 1, idem.
 Idem : 1 dito n. 10, idem.
 Vapor allemão *Belgreco*, entrado em 11 de junho de 1908.—Manifesto n. 637.
 Armazem n. 10—MMRC : 1 caixa n. 7.485, vazando.
 SC&C—Simas : 1 dita n. 353.667, avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 30

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 26 de julho de 1908.—Manifesto n. 691.
 Armazem n. 11—RGT : 1 caixa n. 5.11, repregada.
 RC : 1 dita n. 5.339, idem.
 D—JDOP : 1 fardo n. 9.548, avariado.
 HSC—C—14—B : 1 caixa n. 1.892, repregada.
 XFZ—K : 1 dita n. 2.902, idem avariado.
 CK : 1 dita n. 1.003, repregada.
 DG : 1 dita n. 8.747, idem.
 Idem : 1 dita n. 8.713, idem.
 J—C—R : 1 dita n. 9.929, idem.
 Idem : 1 dita n. 9.920, idem.
 Vapor inglez *Thespis*, entrado em 23 de julho de 1908.—Manifesto n. 709.
 Armazem n. 14—ALF : 1 caixa n. 1.126, repregada.
 B : 1 dita n. 6.573, idem.
 CPC : 1 dita n. 976, idem.
 Causer—CBC—145 : 1 gigo n. 224, quebrado.
 HCH : 2 caixas ns. 4.992 e 4.991, repregadas.
 G—C—F—II : 1 dita n. 105, idem.
 CC : 1 dita n. 405, idem.
 CGC : 1 dita n. 792, idem.
 EMC : 1 dita n. 386, idem avariada.
 E—M—C : 1 dita n. 706, repregada.
 Armazem n. 14—EHC : 1 caixa n. 6.393, repregada.
 H : 1 dita n. 17.624, idem.
 H : 1 barrica n. 65, idem.
 JRCC : 1 caixa n. 486, idem.

LIC : 2 ditas n. 225 e 226, repregadas e avariadas.
 RS : 1 dita n. 290, repregada.
 SM—RW : 2 ditas ns. 9.508 e 9.510, idem.
 Idem : 1 dita n. 9.497, idem.
 SS—L : 1 dita n. 34.471, idem.
 Tijuca : 1 dita n. 10.280, idem.
 Idem : 1 dita n. 10.283, idem.
 VII : 1 dita n. 2.082, idem.
 Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 26 de agosto de 1908.—Manifesto n. 691.
 Armazem n. 11—HSC—C 53 P : 1 caixa n. 1889, repregada.
 ELC—7.129 : 1 amarrado n. 27, avariado.
 Idem : 1 dito n. 13, idem.
 AVC : 1 dito n. 6.662, idem.
 WBC : 1 caixa n. 163, avariada.
 DG : 1 dita n. 8.702, repregada.
 KL : 1 dita n. 182, idem.
 KFC : 1 dita n. 6.871, idem.
 TPS : 1 dita n. 15, idem.
 Idem : 3 ditas ns. 7, 12 e 10, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 11 e 13, idem.
 JM : 1 dita n. 595, repregada e avariada.
 TPS : 1 dita n. 6, repregada.
 JM : 1 dita n. 591, avariada.
 Nobrega Santos : 1 barril sem numero, vazio.
 Armazem n. 11—Marques Velloso : 1 barril sem numero, vazio.
 Vapor italiano *Savoia*, entrado em 27 de julho de 1908.—Manifesto n. 491.
 Armazem da Bagagem—Sem marca : 1 mala sem numero, aberta.
 Idem : 1 dita, idem idem.
 Idem : 1 dita, idem idem.
 FF : 1 caixa, idem idem.
 D. Bifano : 1 dita idem idem.
 Sem marca : 1 dita, idem idem.
 Vapor hespanhol *Cadiz*, entrado em 27 de julho de 1908.—Manifesto n. 492.
 Armazem da Bagagem—MB : 1 barrica sem numero, aberta.
 Sem marca : 1 cadeira sem numero, quebrada.
 MB : 1 barrica sem numero, aberta.
 Biogemaria : 1 cesta, idem idem.
 C. Gil : 2 gaiolas sem numeros, quebradas.
 Idem : 1 caixa sem numero, aberta.
 MB : 1 dita, idem idem.
 Idem : 1 barrica, idem idem.
 BS : 1 mala, idem idem.
 Vapor francez *Corrientes*, entrado em 20 de julho de 1907.—Manifesto n. 690.
 Armazem n. 4—Aréas : 9 caixas sem numeros, avariadas.
 BBC : 2 ditas ns. 1.932 e 1.945, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 1.947, idem.
 DC : 1 dita n. 3.819, idem.
 F—c—X—c : 1 dita n. 15.502, idem.
 KFC : 2 ditas ns. 2.681 e 2.680, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 2.584 e 2.685, idem.
 MCC : 1 dita n. 207, idem.
 AB : 1 dita n. 220, idem.
 Armazem n. 4—SG : 1 caixa n. 1, repregada.
 1.311—J 4 G B : 1 dita sem numero vazando.
 P—FA : 1 dita n. 291, repregada.
 BR : 1 dita n. 2, avariada.
 4 SC : 1 dita n. 701, idem.
 Vapor francez *Chili*, entrado em 20 de julho de 1908.—Manifesto n. 697.
 Armazem n. 16—JRS : 1 caixa n. 29.940, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 29.943, avariada.
 AM : 3 engradados ns. 181, 175 e 185, idem.
 Idem : 3 ditos ns. 182, 174 e 186, idem.
 Idem : 3 ditos ns. 178, 175 e 193, idem.
 Idem : 3 ditos ns. 173, 177 e 179, idem.
 Idem : 3 ditos ns. 181, 190 e 194, idem.
 Idem : 3 ditos ns. 187, 180 e 183, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 188 e 182, idem.
 Idem : 2 caixas ns. 191 e 192, repregadas.

Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 20 de julho de 1908.—Manifesto n. 696.
 Armazem n. 12—ARC : 1 caixa n. 42, repregada e avariada.
 ABC : 1 dita n. 1.036, idem idem.
 FTC : 1 dita n. 9, idem idem.
 Gaz—Rio : 1 dita n. 674, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 672, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 676, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 11.231, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 675, idem idem.
 JAS : 1 engradado n. 295, avariado.
 Idem : 1 dito n. 293, idem.
 Idem : 1 dito sem numero, idem.
 Armazem n. 12—Amaral—1.670 : 1 barrica n. 3.288, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 9.287, idem idem.
 FM : 1 caixa n. 2.511, avariada.
 R—121 : 1 barrica n. 8.834, repregada e avariada.
 Idem—706 : 1 barrica n. 9.478, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 9.478, idem idem.
 SSRB : 1 caixa sem numero, idem idem.
 FAC : 4 dita n. 93, repregada.
 Vapor francez *Corrientes*, entrado em julho de 1903.—Manifesto n. 690.
 Armazem da Estiva—LMJ : 1 caixa numero 143.812, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Elka*, entrado em 11 de julho de 1908.
 Armazem das Avarias—CCC : 4 caixas ns. 3, 9, 7 e 9, avariadas.
 Idem : 4 ditas ns. 1, 6, 5 e 2, idem.
 Idem : 1 dita n. 4, idem.
 NV : 2 ditas ns. 187 e 193, idem.
 Idem : 1 dita n. 167, idem.
 Idem : 1 dita n. 191, repregada.
 RJ : 1 dita n. 9.275, avariada.
 Idem : 1 dita n. 9.274, repregada.
 Idem : 2 ditas ns. 120 e 119, avariada.
 3J—Maia : 1 dita n. 6.034, idem.
 VF : 1 dita n. 1.702, repregada.
 Idem : 1 dita n. 1.537, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.723, idem.
 XFZ—R : 1 engradado n. 1.818, repregado e avariado.
 Idem : 1 dito n. 1.815, idem, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.807, idem, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 1.809 e 1.816, idem idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 10 de agosto de 1908.—Manifesto n. 696.
 Despacho sobre agua—DJSC : 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Armazem da estiva—A—K—C : 1 caixa n. 100, repregada e avariada.
 Vapor francez *Corrientes*, entrado em 20 de julho de 1908.—Manifesto n. 696.
 Despacho sobre agua—MRM : 1 caixa n. 15, repregada.
 Armazem da estiva—GIC : 2 caixas ns. 17 e 38, repregadas.
 GI—P—C : 3 ditas ns. 6.935, 6.935 e 6.935, idem.
 G : 1 dita n. 6.933, idem.
 HMC : 2 ditas ns. 85 e 120, idem.
 CAMC : 1 dita n. 72.925, idem.
 MJRC : 4 ditas sem numero, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 AB : 3 ditas idem, idem.
 SAC : 1 dita, idem, idem.
 PCC : 2 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 20 de julho de 1907.—Manifesto n. 696.
 Armazem n. 12—ABC : 1 caixa n. 2.904, repregada.
 CMP : 1 dita n. 161, avariada.
 Idem : 1 dita n. 156, repregada.
 FTC : 2 saccos sem numero, rotos.
 Idem : 2 ditos idem, idem.
 Idem : 1 dito idem, idem.
 Gaz Rio : 2 caixas ns. 678 e 677, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 11.230, idem.
 HFD : 1 dita n. 1.574, idem.
 MPC : 2 saccos sem numero, rotos.

SMC: 1 caixa n. 19.31, repregada.
 RJ: 1 dita n. 9.553, idem.
 Vapor inglês *Thespiis*, entrado em 23 de julho de 1908.—Manifesto n. 109.
 Armazem n. 14—EI: 1 caixa n. 9, repregada.
 GPC: 1 dita n. 9, idem.
 JnC: 2 ditos ns. 162 e 160, idem.
 JLO: 2 pacotes ns. 205 e 200, rotos.
 Idem: 2 ditos ns. 203 e 201, idem.
 JMC: 2 gigos ns. 12 e 9, quebrados.
 Idem: 2 ditos ns. 11 e 7, idem.
 Idem: 1 dito n. 8, idem.
 L: 1 caixa n. 38, repregada.
 LIC: 1 caixa n. 211, avariada.
 CW: 2 barris ns. 3.933 e 5.934, vasando.
 Idem: 1 dito n. 5.933, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 1.187 e 1.186, repregadas e avariadas.
 Cope: 1 dita n. 5.832, idem idem.
 C-TC: 1 dita sem numero, idem idem.
 G-C-H-F: 1 dita n. 107, idem idem.
 Dixon: 1 dita n. 775, idem.
 ESC: 2 ditos ns. 1.148 e 1.140, idem.
 Idem: 1 dita n. 30.147, idem.
 Idem: 1 dita n. 30.167, idem.
 Vapor inglês *Avon*, entrado em 27 de julho de 1908.
 Armazem da bagagem: E. Nerry: 1 mala sem numero, aberta.
 R. Leia: 1 caixa sem numero, aberta.
 A. C. Nery: 1 dita idem, idem.
 Sem marca: 1 baliu idem, vazio.
 Idem: 1 caixa idem, aberta.
 J. B. Clemente: 1 lata idem, aberta.
 Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 caixa, sem numero, aberta.
 Dr. C. Nery: 1 mala, idem idem.
 Vapor francez *Corrientes*, entrado em 20 de julho de 1908.—Manifesto n. 690.
 Armazem n. 4—OAAU: 1 caixa n. 372, avariada.
 ATQ: 1 dita n. 1.051, repregada.
 AVC: 1 dita n. 6.060, idem.
 BT: 1 dita n. 322, idem e avariada.
 Cortel: 1 dita n. 210, idem idem.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 5.830, idem idem.
 LC—2.750: 1 dita n. 2, idem.
 OLSC: 1 barril, sem numero, vasio.
 PI: 2 ditos ns. 110, repregadas.
 R-CE: 1 dita n. 1.121, idem.
 SSB-C: 1 dita n. 1.018, idem e avariada.
 SAC: 1 dita n. 1.034, repregada.
 VC: 1 dita n. 116, idem.
 Campos Pimenta: 1 dita n. 609, idem.
 Vapor inglês *Thespiis*, entrado em 23 de julho de 1908.—Manifesto n. 709.
 Armazem n. 14—LA: 1 caixa n. 1.733, repregada.
 MP—M: 2 barris ns. 6.072 e 6.071, vasando.
 Idem: 1 dito n. 6.070, idem.
 M&-CC: 1 caixa n. 63, repregada.
 JA—OCII: 1 dita n. 102, idem.
 Fare: 1 dita n. 512, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 533 e 527, avariadas.
 SMC—K: 1 dita n. 12, idem.
 SS—4: 1 dita n. 34.445, repregada.
 Tijuca: 1 dita n. 10.281, idem.
 Vapor italiano *Concezione*, entrado em 25 de julho de 1908.—Manifesto n. 114.
 Armazem n. 3—DDFV: 2 caixas ns. 1.342 e 1.228, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 1.225 e 1.353, idem.
 FDC—F: 1 encapado n. 1.908, idem.
 FL—R: 1 caixa n. 8.927, idem.
 GIC: 5 fardos, sem numero, avariados.
 JSC: 2 caixas ns. 18.125 e 17.124, repregadas.
 LC: 4 fardos, sem numero, avariados.
 MRMC: 4 ditos, idem.
 Retroiro: 1 caixa, idem idem.
 Idem: 2 ditos, repregadas.
 P: 1 dita n. 5.320, idem, avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 6.323 e 5.158, idem

Idem: 2 ditos ns. 5.323 e 5.327, repregadas.
 RM: 5 ditos ns. 1, 2, 6, 5 e 4, idem e avariadas.
 SC: dita n. 250, repregada.
 Sem marca: 1 encapado, sem numero, idem, avariado.
 93: 1 caixa n. 3.748, repregada.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 21 de julho de 1908.—Manifesto n. 696.
 Armazem n. 12—AMCF—N: 2 fardos n. 932 e 1 sem numero, avariados.
 Idem: 1 dito n. 932, idem.
 RS: 1 caixa n. 9.536, repregada.
 93: 1 dita n. 3.718, avariada.
 AAC—R: 1 dita n. 1.255, repregada.
 SMC: 1 dita n. 19.031, idem.
 GFP: 1 dita n. 3.655, idem.
 Vapor francez *Corrientes*, entrado em 20 de julho de 1908.—Manifesto n. 690.
 Armazem n. 4—F: 1 caixa n. 156, avariada.
 Armazem n. 4—BD: 1 caixa n. 156, avariada.
 EM: 1 dita n. 3.191, idem.
 FG: 1 dita n. 461, repregada e avariada.
 ATO: 2 ditos ns. 8 e 10, avariadas.
 CC—Contevillo: 1 dita n. 11, repregada.
 IIG—G: 1 dita n. 4.157, idem.
 DF—31: 1 dita n. 879, idem.
 SAC: 1 dita n. 834, idem.
 FG: 1 dita n. 7.785, avariada.
 GFP: 1 dita n. 11, repregada.
 Falque: 1 dita n. 5.301, avariada.
 AO: 1 dita n. 301, idem.
 Vapor hespanhol *Caleri*, entrado em 17 de julho de 1908. Manifesto n. 719.
 Armazem n. 8—AD: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 AB: 1 dita, idem, idem, idem.
 Carlos Pareto—C: 1 pacote, idem, roto.
 CFL: 1 caixa n. 100, avariada.
 Idem: 1 fardo n. 145, roto.
 Fernandes & Alvarez: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 JD: 1 dita, idem, idem, idem.
 LFC: 1 dita n. 17.985, idem idem.
 RG: 1 dita n. 7, idem idem.
 Vapor inglês *Byron*, entrado em 21 de julho de 1908. Manifesto n. 690.
 Armazem n. 1—Exposição Nacional: 1 encapado n. 23, avariado.
 P—EX—G: 1 caixa n. 7, repregada.
 AVC: 2 ditos ns. 5 e 6, idem.
 BCC: 2 ditos ns. 11.912 e 87.721, avariadas.
 JMC: 1 dita n. 526, repregada.
 Armazem n. 1—RFO: 1 volume n. 145, Nacional Exposição: 1 dito n. 9, idem.
 G. Minas: 3 caixas ns. 11, 1 e 17 avariadas.
 Idem: 3 ditos ns. 4, 12 e 9, idem.
 Vapor allemão *Cap Rocca*, entrado em 16 de julho de 1908. Manifesto n. 630.
 Armazem n. 10—MR—C—405: Duas caixas repregadas e avariadas ns. 15 e 5.
 MR—C—4.031: 2 ditos, idem, ns. 5 e 4.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1908.—Pelo inspector, o jaudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 31

Vapor inglês *Avon*, entrado em 28 de julho de 1908.—Manifesto n. 721.
 Armazem n. 10—IHL: 1 caixa n. 904, repregada.
 Idem: 1 dita n. 993, idem.
 HS: 2 dita n. 8.704, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.707, idem.
 IEM: 1 dita n. 4.747, idem.
 JRR: 1 dita n. 5.491, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.493, idem.
 TSC: 1 dita n. 3.000, idem.
 FC: 1 dita n. 638, idem.
 MCC: 1 dita n. 4.530, idem.
 Vapor inglês *Tintoretto*, entrado em julho de 1908.—Manifesto n. 657.

Armazem n. 9—CTC: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
 AS: 1 barril sem numero, vasio.
 JT: 1 dito sem numero, idem.
 Vapor inglês *Avon*, entrado em 28 de julho de 1908.—Manifesto n. 721.
 Armazem n. 10—WBC—FIHV: 1 caixa n. 3.969, avariada.
 W: 1 dita n. 8.402, repregada.
 SCNC: 1 dita n. 1.175, idem.
 Armazem da Estiva—SGC: 1 barrica n. 10.225, idem.
 Mariha—COT: 3 volumes ns. 1, 6 e 3, avariados.
 Despacho sobre agua—Andresen: 2 caixas ns. 212 e 213, repregadas.
 Vapor inglês *Avon*, entrado em 28 de julho de 1908.—Manifesto n. 721.
 Armazem n. 10—BMMO: 1 caixa numero 434—5.993, avariada e repregada.
 CDC: 2 ditos ns. 2.104 e 2.102, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.101 e 2.103, idem, idem.
 REO: 1 dita n. 2.443, repregada.
 ESC: 1 dita n. 827, idem.
 J: 1 dita n. 298, avariada.
 Idem: 1 dita n. 297, repregada e avariada.
 JRS: 1 dita n. 1, idem, idem.
 LB: 1 dita n. 21, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 21 e 21, repregadas.
 MIM: 1 dita n. 770, repregada e avariada.
 SGC: 1 dita n. 10.260, avariada.
 13: 2 ditos ns. 106 e 104, repregadas.
 26: 1 dita n. 72, repregada e avariada.
 VUC: 2 ditos ns. 2.835 e 2.927, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.919, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.930, avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 2.424 e 2.926, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 2.930, idem.
 Armazem de Amostras—Dr. Elviro Carriho: 1 pacote sem numero, roto.
 Cunha Caldeira: 1 dito idem, idem.
 St. John Del Rey: 1 caixa idem, repregada.
 GPC: 1 dita n. 1.006 f, idem.
 DP: 1 dita n. 1.052, idem.
 JR: 2 ditos ns. 8.655 e 8.656, idem.
 Noppar V.: 1 pacote sem numero, avariado.
 W, Huber O.
 Armazem das amostras—MGRC: 2 caixas ns. 2.461 e 2.464, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 2.462 e 2.463, idem.
 Julio Miguel de Freitas: 1 pacote sem numero, roto.
 JAOC: 1 caixa n. 2.758, repregada.
 GPC: 2 ditos ns. 8.405 e 8.407, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.403, idem.
 LFFM: 1 dita n. 57, idem.
 V. Uslander: 2 pacotes sem numero, rotos.
 MMC: 1 caixa n. 842, repregada.
 L: 1 dita n. 61, idem.
 Vapor francez *Corrientes*, entrado em 21 de julho de 1908.—Manifesto n. 690.
 Armazem n. 4—IIG: 1 caixa n. 334, avariada.
 Costa Bragabi: 1 dita n. 5.161, repregada.
 JMP: 1 dita n. 129, avariada.
 Despacho sobre agua—GAAC: 1 dita n. 337, idem.
 SGC: 1 dita n. 104, idem.
 BMC: 1 dita n. 1.931, idem.
 Vapor inglês *Araguaya*, entrado em 29 de julho de 1908.
 Armazem das amostras—LRP: 1 caixa n. B I, repregada.
 Barca italiana *Antoniella*, entrada em julho de 1908.—Manifesto n. 699.
 Armazem da estiva—Vianna: 1 barrica n. 5.103, repregada.
 KII: 2 caixas ns. 6.769 e 6.784, idem.
 IHS: 1 barrica n. 417, idem.

ARO: 1 caixa n. 13, idem.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 16 de julho de 1908—Manifesto n. 680.
 Armazem da estiva — Thomé & Comp. 2 barris sem numero, vazios.
 FBC: 1 dito sem numero, idem.
 Fernandez Maria: 1 dito sem numero, idem.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 27 de julho de 1908—Manifesto n. 495.
 Armazem da bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.
 Vapor italiano *Virginia*, entrado em 28 de julho de 1903—Manifesto n. 496.
 Armazem da bagagem—MP: 1 mala sem numero, vazando.
 Vapor francez *Italie*, entrado em 29 de julho de 1908—Manifesto n. 497.
 Armazem da bagagem — Sem marca: cesto sem numero, vazio.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 20 de julho de 1903—Manifesto n. 696.
 Armazem n. 12—AJC: 1 caixa n. 13.061, repregada.
 Anzol: 1 dita n. 393, avariada.
 Causer: 1 dita n. 4.949, repregada.
 HCH—CME: 1 dita n. 2.051, idem.
 FSC: 2 ditos ns. 16.460 e 16.442, avariadas.
 K—FTM: 2 ditos ns. 25.502 e 25.501, repregadas.
 HMC: 1 dita n. 25, idem.
 JPSC: 1 dita n. 1.970, idem.
 Idem: 1 encapado n. 1.934, roto.
 JR—CC—2.793: 1 amarrado n. 162, avariado.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de julho de 1903—Manifesto n. 721.
 Armazem n. 10—EMC: 1 caixa n. 515, repregada.
 Idem: 1 dita n. 506, avariada.
 Idem: 1 dita n. 512, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 490, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.908, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.873, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.938, repregada.
 F: 1 dita n. 30, idem.
 GFA: 1 dita n. 101, idem.
 GPC: 1 dita n. 68, repregada e avariada.
 BNC: 1 dita n. 432, repregada e avariada.
 BMOM: 1 dita n. 9.614.620, repregada.
 CC—P: 1 dita n. 2.087, idem.
 CFCX: 1 dita n. 261, repregada e avariada.
 GD—W: 1 dita n. 24, idem idem.
 CCC—F: 1 dita n. 1.941, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.939, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.940, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.943, idem idem.
 EMC: 1 dita n. 516, repregada.
 Vapor allemão *Corrientes*, entrado em 26 de julho de 1903—Manifesto n. 715.
 Armazem n. 1—A H POSTC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 20 de julho de 1903.
 Armazem n. 12—LFSA: 1 caixa n. 181, repregada e avariada.
 LHC: 2 ditos ns. 2.235 e 1.408, idem idem.
 LCC: 2 ditos ns. 82 e 83, idem idem.
 MV: 1 dita n. 2.306, idem idem.
 MDC: 1 dita n. 301, idem idem.
 SW: 1 dita n. 2.992, idem idem.
 RN: 1 dita n. 145, repregada.
 NAC: 1 dita n. 18.627, idem.
 VBC: 1 dita n. 4.687, idem.
 JR: 1 dita n. 9.555, idem.
 Antunes: 1 barril sem numero, vasio.
 G. Amaro: 1 dito idem, idem.
 Indo: 2 saccos ns. 94 e 97, rotos.
 A—K—A: 1 barrica n. 3.480, avariada.
 PGC: 1 barril sem numero, vasio.

Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de julho de 1908—Manifesto n. 721.
 Despacho sobre agua—GD—MSC: 1 caixa n. 4, repregada.
 Vapor hespanhol *Cadiz*, entrado em 27 de julho de 1908—Manifesto n. 719.
 Armazem n. 8—ABC: 2 caixas ns. 2.893 e 2.924, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 2.925 e 2.895, idem idem.
 ASFC: 1 dita n. 412, avariada.
 EV: 1 dita n. 607, idem.
 ED: 1 dita n. 3.106, repregada e avariada.
 JLC: 1 dita n. 1.152, idem idem.
 LMC: 1 dita n. 1.232, idem idem.
 RG: 2 ditos ns. 8 e 9, idem idem.
 SFG: 1 dita n. 8, avariada.
 O—5.755: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
 Armazem da estiva — FA: 1 dita sem numero, idem idem.
 HMG: 1 dita idem, avariada.
 ES: 3 ditos ns. 9, 4 e 16, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 27, 21 e 19, idem.
 FA: 1 amarrado sem numero, repregado e avariado.
 Armazem n. 8—SA: 1 caixa n. 422, avariada.
 Idem: 1 dita n. 489, repregada e avariada.
 SFG: 1 dita sem numero, avariada.
 Vapor inglez *Thespis*, entrado em 23 de julho de 1908—Manifesto n. 703.
 Armazem n. 14—BC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
 BS: 1 dita n. 861, idem idem.
 GS—BMS: 1 dita n. 2, idem idem.
 GMS: 1 dita n. 6.737, idem idem.
 S—FA—C: 1 dita n. 6.706, idem idem.
 H: 2 ditos ns. 52 e 63, idem idem.
 H: 1 dita n. 62, idem idem.
 LR—293—LG: 2 ditos ns. 307 e 303, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 306, idem idem.
 MNC: 1 dita n. 1.041, idem idem.
 MA—428: 1 dita n. 50, idem idem.
 MG: 1 dita n. 4.570, avariada.
 SS—L: 1 dita n. 8.790, idem.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de julho de 1908.
 Armazem n. 10—Lettreiro: 1 caixa sem numero, repregada.
 LM—FF: 2 ditos ns. 50 e 52, idem.
 Idem: 1 dita n. 51, idem.
 Letreiro: 1 dita sem numero, idem.
 GGI: 1 dita n. 916, idem.
 Sampaio Avelino: 2 ditos ns. 960 e 961, idem.
 A—C—C—R: 1 dita n. 2.755, idem.
 EPC—VC: 1 dita n. 2.235, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1907.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 1 de agosto de 1908

Vapor inglez *Aronian*, entrado em 18 de julho de 1908.—Manifesto n. 687.
 Armazem n. 12—APIC: 1 caixa n. 232, repregada.
 CLC: 3 ditos ns. 221, 220 e 222, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 223, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 237, 229 e 232, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 231 e 233, repregada.
 21: 3 ditos sem numero, idem.
 60: 1 dita idem, avariada.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de julho de 1908.—Manifesto n. 721.
 Armazem n. 10—AM—VUC: 1 fardo numero 302, avariado.
 CP: 1 caixa n. 37, idem.
 CPC: 1 caixa n. 9, idem.
 E.E. Vam: 1 engradado sem numero, idem.
 Idem: 3 caixas idem, repregadas.
 Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

idem: 1 dita idem, idem idem.
 EB: 1 dita n. 1.578, repregada.
 C—F—C—X: 1 dita n. 358, avariada.
 FA: 1 dita n. 642, repregada.
 VUC: 2 ditos ns. 2.828 e 2.922, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 2.920 e 2.934, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.921, idem idem.
 Armazem n. 10—VC: 2 caixas ns. 186 e 17, repregadas.
 G—W: 1 dita n. 6.022, idem e avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.024, repregada.
 LB: 1 dita n. 113, idem.
 FSC: 1 dita n. 1.452, idem.
 GG: 1 dita n. 6, idem.
 Letreiro: 2 ditos ns. 4 e 8, idem.
 IEM: 1 dita n. 595, idem.
 JFSC: 1 dita n. 530, idem.
 JCVN: 2 ditos ns. 187 e 190, idem.
 MP: 1 dita n. 31.731, idem.
 Mechelin: 1 dita n. 3.303, idem.
 OVC: 1 dita n. 77, idem.
 SGC: 2 ditos ns. 10.263 e 10.264, idem.
 Armazem da estiva—EEVana: 1 barrica sem numero, idem.
 Vapor hespanhol *Valbanga*, entrado em 29 de julho de 1908—Manifesto n. 727.
 Armazem n. 10—HC: 18 engradados 7/24, avariados.
 Idem: 5 ditos 26/30, idem.
 José Constante: 2 malas sem numero, idem.
 EK: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de julho de 1908.—Manifesto n. 721.
 Armazem n. 10—LB: 1 caixa n. 116, repregada.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem.
 London River Plate Bank: 1 dita n. 4, idem.
 RAC: 1 dita n. 4.845, idem.
 SAC: 1 dita n. 95, idem e avariada.
 W: uma caixa n. 4.569, repregada.
 CPC—D: 1 dita n. 1.725, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.726, idem.
 CPC—1 dita n. 59, idem.
 EBV: 1 dita n. 210, avariada.
 Idem: 1 dita n. 355, idem.
 FAC: 1 dita n. 6.166, idem.
 FAS: 1 dita sem numero, idem.
 FPC—4.013: 1 dita n. 2, idem.
 IJL: 1 dita n. 992, idem.
 Idem: 1 dita n. 991, idem.
 Idem: 1 dita n. 983, idem.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de julho de 1908—Manifesto n. 721.
 Armazem n. 10—LB: 1 caixa n. 611, repregada.
 Idem: 1 dita n. 115, idem.
 Michelin: 1 dita n. 3.304, idem.
 M—G: 1 dita n. 249, idem.
 MGM: 1 dita n. 768, idem.
 Letreiro: 1 dita n. 330, idem.
 REO: 1 dita n. 932, idem.
 TSC: 1 dita n. 372, idem.
 241: 3 ditos sem numero, idem.
 W: 1 dita n. 8.425, idem.
 ASC: 1 dita n. 301, idem.
 E—CC: 1 dita n. 2.098, idem.
 ASC—CE: 1 dita n. 15, idem.
 EMC—B: 1 dita n. 505, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.872 e 3.907, idem.
 Armazem n. 10—EMC: 1 caixa n. 3.872, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.905, idem.
 EBC—PA: 1 dita n. 7, idem.
 FAC: 1 dita n. 6.167, idem.
 HS: 1 dita n. 8.705, idem.
 JCVN: 1 dita n. 198, idem.
 Vapor hespanhol *Cadiz*, entrado no dia 27 de julho de 1908.—Manifesto n. 719.
 Armazem n. 8—GS: 1 caixa n. 266, repregada avariada.

(Continua).

**Ministerio da Industria, Viagão e Obras
Públicas**

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá

Dé ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no dia 15 de setembro de 1903, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, de accordo com as seguintes condições:

1.ª A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.671, de 3 de outubro de 1907, constará de uma linha tronco, tendo para pontos extremos: o local denominado Barracão (km. 50) no Estado da Bahia, e de Propriá (km. 344), no de Sergipe, e dividida para os fins da presente concorrência nas seguintes secções: 1.ª, de Barracão a Aracajú; 2.ª, de Aracajú a Propriá.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabelas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro, que forem indicadas pelo Governo:

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras G e H desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira, de preferencia sobre qualquer outro material.

3.ª A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto.

4.ª O engenheiro chefe da fiscalização, por parte do Governo, poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização, a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si, das alterações ordenadas, resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor ereditado ao contractante.

5.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada, em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6.ª O pagamento das obras da estrada será effectuado trimestralmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, o que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução, a que se refere a condição 11.

7.ª O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem, pelo prazo de seis mezes, e das obras

de arte, pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir, á sua custa, qualquer de taes obras que vierem a ficar damnificadas.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.

8.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1890, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessarias, á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10. Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro, nas reincidencias.

11. Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contrato, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6.ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada contractada.

12. A rescisão do contracto terá logar, de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.ª Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.ª Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.ª Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços, quando desfalcados.
- 4.ª Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.ª Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstro da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contrato, [salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade] do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13. Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14. As propostas poderão comprehender as duas secções da estrada, devendo, porém, indicar discriminadamente para cada uma:

- a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a secção;
- b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viagão, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

c) o maximo preço kilometrico que o Governo será obrigado a pagar, si da applicação dos preços de unidade estabelecidos no contracto resultar somma maior.

15. A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União, si o proponente aceitar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado, no *Diário Official*, o convite para este fim.

16. A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17. A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18. O calculo do preço da construção, para os fins da condição 17, terá por base os volumes e quantidade constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lussance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de

comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19. E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20. Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada, depois do concluida, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de julho de 1903. — J. P. Parreiras Horta.

Tabella de preços que servem de base ao orçamento da Estrada de Ferro Timbó a Propriá

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
TRABALHOS PREPARATORIOS				
Rocado em capoeirão de machado.....	M³	9.709.882,20	\$025	242.747\$051
MOVIMENTO DE TERRAS				
Excavação em terra para cortes e empréstimos sem transporte.....	M³	1.648.199,715	\$800	1.318.559\$772
Dita em pedra solta idem.....	>	178.378,107	2\$500	445.945\$267
Dita em pedreira idem.....	>	89.189,200	7\$000	624.324\$400
Transportes dos materiais de excavação a 100 metros de distancia....	>	1.783.788,102	\$192	342.487\$315
OBRAS DE ARTE				
Excavação para fundações até 1,60 de profundidade.....	M³	18.747,312	\$900	16.872\$888
Dita com necessidade de escoramento até 1,60 de profundidade.....	>	257,517	1\$500	386\$320
Accrescimento de preço para fundações de obras abaixo de 1,60 para cada metro de profundidade.....	>	715,506	1\$000	715\$506
Alvenaria de pedra secca.....	>	17.381,327	16\$000	278.181\$232
Dita com argamassa composta de 2 volumes de cal para 3 de areia...	>	1.147,681	25\$000	28.692\$025
Alvenaria com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	>	18.719,477	50\$300	941.589\$005
Alvenaria de lajões sem argamassa.....	>	2.425,161	20\$000	48.503\$226
Alvenaria de lajões com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	>	1.895,417	68\$300	129.456\$081
Dita de tijolo commum com argamassa de 2 de cal para 3 de areia...	>	66,301	36\$60	24.203\$616
Cantaria de 2ª classe com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia...	>	157,341	90\$000	14.160\$600
Concreto composto de 2 volumes iguaes de pedra britada para 1 de argamassa de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	>	109,289	72\$000	7.868\$808
Emboço e reboco com argamassa de 2 volumes de cal para 3 de areia...	M³	7.909,5240	1\$10	11.185\$333
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	>	6.621,5070	2\$600	17.215\$918
Apparelho a picão grosso.....	>	169,9400	7\$000	1.189\$580
Enrocamento com pedra jogada.....	M³	556,993	7\$000	3.898\$951
Dita com pedra arrumada.....	>	1.738,369	14\$000	24.337\$166
Vigas de maneira de lei de 0 ^m ,30 x 0 ^m ,30 para pontes e pontilhões	MI	45,415	11\$000	499\$565
falquejadas e assentadas.....	>	91,123	1.000\$000	91.123\$000
Abertura de tunel em terra revestida.....	M³	43.041,993	2\$000	86.083\$986
Transporte de pedra para obra a 1.000 metros de distancia.....	M³			

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
EDIFICIOS				
Alvenaria de pedra com argamassa de 2 de cal para 3 de areia.....	M ³	1.300,417	28\$000	36.613,676
Parêdes de frontal simples.....	M ²	221,2159	7\$200	1.592\$748
Dita dobrada.....	»	58,0140	13\$500	783\$189
Emboço e reboco com argamassa de cal.....	»	7.939,5210	1\$800	14.381\$143
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	169,5330	3\$000	508,599
Capçamento de muros de plataforma e rampas com meio fio, soleiras de portas e portões, rente ao calçamento e soalho.....	»	63,2880	31\$500	1.993\$572
Calçamentos com paralelepípedos comuns.....	»	442,1370	12\$000	5.305\$644
Calçamento com ladrilhos comuns.....	»	884,2740	7\$500	6.632,055
Esgoto com tubos de barro de 0,15 de diametro interno assentados.....	ML	117,493	10\$800	1.268,924
Idem com tubos de 0,10 item.....	»	334,636	9\$000	3.011\$454
Portões, grades e consolos de ferro.....	Kg.	2.983,618	2\$160	6.444\$317
Portões de taboas de 0,015 esquadriados com corredeiras e roldanas.....	M ²	62,7340	54\$000	3.386\$636
Portas lisas e interiores ou de dous batentes.....	»	33,1090	27\$000	893\$943
Ditas almofadadas de dous batentes.....	»	230,1840	3\$000	690\$552
Caixilhos ou bandeiras com vidros para janellas e portas.....	»	259,5980	27\$000	7.009\$146
Soalho com taboas de 0,035 de espessura, junta secca, barrotamento e assentamento comprehendido.....	M ²	171,6980	12\$200	2.084\$716
Dito com junta de meio fio.....	»	317,9350	13\$530	4.297\$717
Fôrro de tecto com taboas de 0,018.....	»	670,9700	10\$800	7.246\$476
Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares.....	»	9,9620	80\$000	796\$560
Idem de volta de madeira de lei.....	»	5,2740	112\$000	590\$888
Guardas com corrimão de madeira de lei.....	ML	12,892	13\$500	174\$012
Pintura com tres mãos com tinta a oleo.....	M ²	1.531,2180	12\$200	18.680\$869
Calção com tres mãos.....	»	8.432,5400	4\$000	33.730\$160
Lambrequins com 0,60.....	ML	114,419	5\$000	572\$245
Coberturas de telhas nacionaes, inclusive o madeiramento.....	M ²	5.383,2700	21\$300	114.760\$151
VIA PERMANENTE				
Dormentes de madeira de lei.....	N.º	414,000	3\$700	1.531\$800
Trilhos de aço de 25 kilos por metro corrente e accessorios.....	T.	15,822	200\$000	3.164\$400
Chaves completas para mudança de linha assentadas.....	N.º	42	450\$000	18.900\$000
Caixas de agua com bombas de duplo effeito, assentadas.....	»	11	5.000\$000	55.000\$000
Giradores assentados.....	»	5	10.000\$000	50.000\$000
Assentamento de trilhos inclusive chaves de desvio, lastro de areia ou cascalho, installação e furação de dormentes.....	ML	293.110,210	3\$500	1.031.335\$735
TELEGRAPHO				
Postes roliços de madeira de lei fincados.....	N.º	4.105	8\$000	32.840\$000
Fio de ferro galvanizado de 0,004 de diametro com os competentes isoladores e consolos.....	Km.	293	100\$000	29.300\$000
Assentamento da linha telegraphica.....	»	293	50\$000	14.650\$000
Apparelho telegraphico Morse, completo e assentado.....	N.º	13	1.000\$000	13.000\$000
PREÇOS SUSCEPTIVEIS DE MODIFICAÇÃO				
Calção para fundações de obras de arte.....	M ²	509,234	15\$000	7.638\$510
Superstructura metallica para pontes e pontilhões.....	Ton.	1.443,611	238\$000	343.571\$118
Material rodante.....	ML	293.110,213	3\$000	879.330\$639
Montagem das vigas metallicas de 3 a 5 metros.....	»	109,875	27\$000	2.966\$225
Idem idem de 6 a 10 metros.....	»	59,479	63\$000	3.747\$177
Idem idem de 12 a 20 metros.....	»	150,602	108\$000	16.265\$016
Idem idem de 25 a 30 metros.....	»	109,499	163\$000	17.754\$387
Idem idem de 40 a 60 metros.....	»	255,493	215\$000	55.131\$040
Administração, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$361
Eventuaes, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$361
				14.328.892\$336

Inspectoria Geral da Illuminação

PREÇO DO GAZ

* De ordem do Sr. Dr. inspector geral da Illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz, fornecido pela *Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de julho, é de 278,95 por metro cubico, servindo de base a média do cambio dessa mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, 4 de agosto de 1908. — O contador, *Rodolpho Riegel*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FREIOS E OUTROS DESTINADOS A QUARTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de materias para freios e outros destinados a quarta divisão, de accordo com as relações que se acham na dita intendencia a disposição dos concorrentes para ser examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega do material e preço em libras esterlinas e por unidade, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova do estarem quites com a Fazenda Federal e a Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1908. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$321
» Nova York....	—	35302
Libra esterlina, em moeda.....	—	105025
Duro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas..	1:021\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:001\$000
Ditas idem, ide n de 1903, port..	1:003\$000
Ditas idem Municipal de 1898, port.....	190\$000
Ditas do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 % nom.....	630\$000
Apolices de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	802\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	46\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	103\$750
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	118\$000
Banco do Commercio, integ....	12\$000
Comp. Vição Ferro Sapucahy.....	21\$500
Ditas de Seguros Argos Fluminense, c/40 %.....	445\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	180\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	209\$500
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1ª série.....	210\$000

Vendas a prazo

200 ações do Banco do Brazil, v/c 30 dias.....	172\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo Pinto da Fonseca & Irmão, banqueiros na cidade do Porto, Portugal, requerido ao Ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 100 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, feito no Thesouro Federal como garantia das operações de cambio effectuadas nesta praça pelos seus agentes Fonseca & Sá, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações com aquelles agentes, a virem fazelas dentro do prazo de 3) dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subsecrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE AGOSTO DE 1908

Assucar branco crystal, de Campos, 530 a 550 réis por kilo.	
Dito idem de Pernambuco, 515 réis por kilo.	
Dito Demerara, de Maceió, 450 réis por kilo.	
Dito mascavo de Sergipe, 350 réis por kilo.	
Algodão em rama, 1ª sorte, de Natal, 11\$ por 10 kilos.	

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

London and River Plate Bank, limited

Estabelecido em 1862

Capital.....	£ 2,000,000
Capital realizado	£ 1,200,000
Fundo de reserva	£ 1,200,000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE JUNHO DE 1908

Activo

Letras descontadas.....	1.411.492\$800
Letras a receber.....	9.247.160\$120
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	3.528.152\$030
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	3.038.235\$000
Diversas contas.....	521.937\$010
Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc.....	4.744.461\$050
Valores depositados.....	44.153.253\$060
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	8.517.735\$310
	75.225.426\$980

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500.000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	3.577.613\$900
Contas correntes com e sem juros.....	7.104.239\$050
Diversas contas.....	9.586.475\$070
Titulos em caução e deposito.....	48.900.714\$710
Letras a pagar.....	99.856\$210
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	4.453.527\$410
	75.225.426\$980

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908. — Pelo *London and River Plate Bank, limited*, *C. D. Simmons*, manager. — *E. A. Tootal*, accountant.

SOCIEDADES CIVIS

Definitório da Provincia Carmelitana Fluminense

ACTA DA SESSÃO

Aos 28 dias do mez de junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1908, em o Convento do Carmo desta cidade de Angra dos Reis, reuniu-se o Definitório da Provincia Carmelitana Fluminense, composta dos reverendissimos padres frei Ignacio da Conceição Silva, provincial, frei Cyrillo Theves, vice-provincial, frei Dr. Athanasio von Ryswyck e frei Serapião de Lange, definidores, para o fim de se deliberar sobre um emprestimo de 800:000\$, necessarios para a reconstrução do predios da ordem existentes na cidade do Rio de Janeiro, e restauração do patrimonio da mesma ordem; tomando a presidencia o Rvm. provincial, e servindo de secretario ou notario o definidor frei Serapião de Lange. Aberta a sessão foi lido um officio do Dr. José Peixoto Fortuna, syndico do Convento do Carmo, do Rio de Janeiro, enviando uma proposta, que lhe dirigiram os corretores Alfredo G. V. do Amaral e José Willemsens para a collocação desse emprestimo, a qual é do teor seguinte: Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908. — Exm. Sr. Dr. José Peixoto Fortuna. Tendo sido convidados por V. Ex. na qualidade de syndico do Convento do Carmo, desta cidade, para tratarmos de um emprestimo de 800:000\$, que o referido convento pre-

tende levantar, nesta praça, a semelhança do que fizeram o Mosteiro de S. Bento e a Ordem 3ª da Penitencia, em títulos preferenciaes, dando em garantia de hypotheca propriedades e bens immovéis pertencentes ao mesmo convento, resolvemos aceitar o encargo do lançamento do mencionado empréstimo nas condições seguintes exaradas, obrigando-se o convento a entregar-nos logo que seja aceita nossa proposta todos os documentos exigidos para contrahir o empréstimo hypothecario; fornecendo-nos documentos que provem estar livres os bens, que devem constituir a garantia do empréstimo.

Condições do empréstimo: O empréstimo será de 800.000\$ distribuido em 4.000 títulos (consolidados) do valor de 200\$, cada um, vencendo o juro de 8% ao anno, pago em semestres vencidos nas primeiras quinzenas de janeiro e julho, até final em-bolso. A amortização será no prazo de 29 annos a começar de junho de 1910, por sorteio, quando os consolidados estiverem ao par, ou acima do par, ou por compra na bolsa se estiverem abaixo do par. O typo do empréstimo será ao par. A commissão dos abaixo assignados será de 2%, repartida igualmente entre os dous. Será lançado no mez de julho proximo, e os bens dados em garantia serão de valor de 1.600\$000. Todas as despesas de annuncios, prospectos, escripturas, o respectivos registros, impostos do sello, emolumentos da Camara Syndical, impressão de títulos, ou cautelas provisórias e avaliação de bens pertencentes ao convento, assim como a corretagem de 1/4 % aos corretores que que subsreverem do empréstimo, correram por conta do convento. Os corretores abaixo assignados, obrigando-se pelas condições acima expostas, por sua vez promoverão a cotação na bolsa dos referidos títulos. Aguardando a resposta de V. Ex. somos com todo respeito e consideração. — *Alfredo G. V. do Amaral. — José Willemssens.* Submettida á discussão e approvação a proposta, foi unanimemente deliberado: Aceitar-se a proposta, sendo, porém, o prazo da amortização do empréstimo substituido por 1 1/2 % ao anno, e ficar o Rvm. vice-provincial, prior do Convento do Carmo da Lapa do Rio de Janeiro, frei Cyrillo The-wes, obtida previamente a licença da nunciatura apostolica, encarregado de promover os termos do mesmo empréstimo até a quantia de 800.000\$000, e autorizado a regular as condições da escriptura, responsabilizando-se a Provincia Carmelita-na pelo quantia do empréstimo, á garanti-la com hypotheca de immovéis pertencentes ao mesmo convento no valor duplo do empréstimo e a fazer as despesas indicadas na proposta, ou do uso geral. E nada mais havendo a tratar, lavra-se, para os fins de direito, a presente acta, que, lida e achada conforme, vae assignada pelos membros do defnitorio, cujas firmas serão reconhecidas pelo tabellião Francisco Teixeira de Carvalho, para esse fim convidado a comparecer. Eu, frei Serapião de Lange, o escrevi. — *Frei Ignacio da Conceição Silva. — Frei Cyrillo The-wes. — Dr. frei Ahanasio von Ryswyck. — Frei Serapião de Lange.* As firmas estão reconhecidas pelo tabellião Francisco Teixeira de Carvalho, presente ao acto. A firma desse tabellião foi reconhecida pelo tabellião do 2º officio desta Capital major Carlos Theodoro Guimarães. A presente acta foi apresentada no registro especial de títulos e documentos em 8 de julho, e apontada sob numero de ordem 61.924 do protocollo livro n. 8, e registrada sob numero de ordem 9.010, do livro n. 11, do registro de títulos e documentos no dia 8 de julho de 1908, o que certifico o official interino, *E. Tamborim.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.310 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo processo para a produção e preparo do extracto de café ou café condensado. Invenção do Dr. Luiz de Toledo Piza e Almeida, morador na Capital do Estado de S. Paulo

O novo meio ou o novo processo para a produção industrial do café concentrado ou condensado, ou extracto de café, consiste no duplo esgotamento do café torrado, a que se chega mediante o emprego das seguintes operações:

Toma-se qualquer quantidade de café, que tenha sido perfeitamente torrado e finalmente pulverizado, e humedece-se com agua, de preferencia em ebulição, de modo a não deixar a seccão parte alguma da massa e a não poder extrahir-se, por expressão energica e esgotamento completo, um liquido que pese mais do que a quarta parte do peso do café empregado.

Entre o juicio desta operação e o seu fim deve medeçar o tempo minimo de seis horas, podendo, porém, prolongar-se emquanto não se deem reacções más no seio da mistura.

O liquido assim obtido é separado e guardado depois de filtrado e privado de quaesquer oleos que contenha.

Procede-se em seguida ao esgotamento completo do pó, fazendo por elle passar a quantidade necessaria de agua, quente ou fria, ou fazendo expressão successiva do pó humedecido ou molhado, tantas vezes quantas sejam precisas; o esgotamento se dará pela deslocação de toda a materia corante e extractiva do pó e pelo arrastamento de todos os principios nutritivos e aromaticos não acarreitados na primeira operação.

O liquido obtido na segunda operação será reduzido ou condensado na proporção que mais convier aos intuitos do fabricante, ou mesmo levado á densidade de extracto grosso, ou a pó. Para esse fim, provocar-se-ha a evaporação da agua que o dilue, por qualquer dos meios conhecidos, comtanto que o calor não communique gosto estranho ao producto parcial e que se volatilizem alguns principios excitantes do café e outros se depositem, como acontece quando se opera no vacuo e se emprega o calor indirecto.

A mistura dos dous productos parciaes, obtidos pelos processos acima indicados e descriptos, constitue o café condensado, café concentrado ou extracto de café.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção: Em o meu novo processo para a produção e preparo do extracto de café ou café condensado:

1.º O emprego do café perfeitamente torrado e finalmente pulverizado, o qual é humedecido com agua, de preferencia em ebulição, resultando dahi, pela expressão energica e esgotamento completo, um liquido que não pese mais do que a quarta parte do café empregado;

5.º O esgotamento completo do pó que fica desta primeira operação, pelos meios conhecidos, obtendo-se um outro liquido, reduzido, condensado, ou mesmo levado á densidade de extracto grosso ou mesmo a pó;

3.º A mistura destes dous productos parciaes constituindo o café condensado, café concentrado, ou extracto de café;

E tudo como se acha substancialmente descripto acima.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907. — Como procurador, *Antonio P. Nunes.*

ANNUNCIOS

Associação da Igreja Evangelica Brasileira

Em nome da Igreja Evangelica Brasileira, os presbyteros regentes abaixo firmados convidam todos os irmãos associados para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, afim de manter-se ou destituir-se a actual directoria, devendo essa reunião ter lugar no dia 5 de agosto do corrente anno, ás 7 horas da noite, na sede da associação á rua Nova de S. Leopoldo n. 185, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1908. — *Leopoldo Villares. — Manoel Francisco do Nascimento. — Henrique Rodrigues Neves.*

Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES.

Os Srs. commanditarios são convidados á reunirem-se na sede social na Avenida Central n. 144, sobrado, no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, em assembléa geral ordinaria, para prestação de contas do anno de 1907-1908, e eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908. — O gerente, *Antonio Jannuzzi.*

S. A. Moinho Fluminense

RUA DA SAUDE N. 192

Tendo a Companhia «A Nacional», por seu liquidante, allegado o extravio de 50 ações desta sociedade, de sua propriedade e de ns. 2.536 a 3.585, faz-se publico que, se dentro de 30 dias, a contar desta data, não houver sobre as mesmas reclamação, ser-lhe-hão expedidos novos títulos.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1908. — *Alvaro Gama, contador.*

Associação da Igreja Evangelica Brasileira

Em nome da Igreja Evangelica Brasileira, os presbyteros regentes abaixo firmados convidam todos os irmãos associados para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, afim de manter-se ou destituir-se a actual directoria, devendo essa reunião ter lugar no dia 5 de agosto do corrente anno, ás 7 horas da noite, na sede da associação, á rua Nova de S. Leopoldo n. 185, nesta Capital.

Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1908.

Leopoldo Villares.

Manoel Francisco do Nascimento.

Henrique Rodrigues Neves. (*)

Gremio B. H. a Santa Cecilia

RUA D. MARCIANA N. 63 A

Freguezia da Lagôa

Esta administração convida os Srs. subscriptores das ações ns. 62, 63, 64, 65, 76, 84, 85, 86, 87 e 88 do empréstimo social, a comparecerem, no prazo de 30 dias, desta data, na secretaria deste gremio, ás quartas-feiras, das 5 ás 6 horas da tarde, afim de receberem o capital e juros as mesmas referentes; deixando dessa data de vencer juros, ficando a respectiva importancia em poder do Sr. thesoureiro, ás ordens dos Srs. subscriptores.

Secretaria do Gremio B. H. a Santa Cecilia, 2 de agosto de 1908. — *Antonio Gonçalves Barbosa, secretario.* (*)

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908